

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 122/2023, decorrente de PREGÃO nº 36/2023 de Aquisição de camisetas para campanha de ação e conscientização de diversos temas...

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporá/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO
ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2023 a 31/07/2023
De ordem do senhor(a) Prefeita(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997...

JARDIM ITALIA
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA DE LOTEAMENTO
Serviço de Registro de Imóveis de Iporá/PR
cripiro@hotmail.com - (41) 3652-2810/(41) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporá/PR - CEP 87.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2022
Processo Administrativo nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Homologação em 14/09/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE
CNPJ: 33.711.607/0001-10

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2023 a 31/07/2023
De ordem do senhor(a) Prefeita(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997...

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 63/2023
Concede progressão de nível de servidora efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ 95.640.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 198/2023
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 64/2023
Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ 95.640.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 198/2023
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2023 a 31/07/2023
De ordem do senhor(a) Prefeita(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997...

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição, sendo 1 (um) Funcionário do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
EXCLUSIVA ME/EP
DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2023.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de barra viga pup conforme especificação do anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 36.505,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais)
Exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Diesel S-10 conforme anexo I do edital.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 918.000,00 (novecentos e dez mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Materiais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Iporá-PR, 19 de Setembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, sendo 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no seminário: NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO AUTONOMA E HARMONIA. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS-FPM. CENSO, IBGE E VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 5.070,00 reais. (Cinco mil e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 11 de setembro de 2023
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
EXCLUSIVA ME/EP
DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2023.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de barra viga pup conforme especificação do anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 36.505,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais)
Exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMÉRIS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
Materiais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 19 de setembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
EXCLUSIVA ME/EP
DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2023.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de barra viga pup conforme especificação do anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 36.505,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais)
Exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMÉRIS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
Materiais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 19 de setembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Diesel S-10 conforme anexo I do edital.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 918.000,00 (novecentos e dez mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Materiais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Iporá-PR, 19 de Setembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicações Legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

**LEI Nº 1.884/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Altonia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Altonia, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;  
II - As Prioridades da Administração Municipal;  
III - A Estrutura dos Orçamentos;  
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;  
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;  
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;  
VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e líquido para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Local abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, e indireta constituída pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Altonia.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi alterado para adaptar-se ao MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637 STN, de 18 de outubro de 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se de duas seguintes anexos:

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Abais Comparadas com as Metas Fiscais Estimadas e o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência Social;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos nesta artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2024 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos destinados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita disponível, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Aposentadorias dos Servidores Municipais, obedecendo a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação específicas e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SCF/STN 42/1969 e 16/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter as Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º - A Meta de Encargamento da Dívida Pública Municipal de que trata o art. 22, parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Aposentadorias dos Servidores Municipais.

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo das tributas e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, para as estratagemas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comprometimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos orçamentos de transferências voluntárias;  
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;  
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agrícolas; e  
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas trimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10% (por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 9º da LRF).

Art. 14 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos creditados absoctos para outros dotações não comprometidas.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 9º, II da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 9º, III da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses são constantes da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 9º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou trimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades prioritários na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, não serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou tender garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 5º, I da LRF).

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

Município de ALTONIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2024

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c)	% RCL (d)	Valor Corrente (e)	Valor Constante (f)	% PIB (g)	% RCL (h)	Valor Corrente (i)	Valor Constante (j)	% PIB (k)	% RCL (l)
Recorta Total	83.541.300,00	60.406.003,02	0,615	100,470	85.900.400,00	79.726.166,49	0,615	100,703	86.456.000,00	80.177.077,29	0,615	101,032
Receitas Primárias (I)	83.541.300,00	59.406.003,02	0,615	100,470	85.900.400,00	79.726.166,49	0,615	100,703	86.456.000,00	80.177.077,29	0,615	101,032
Receitas Primárias Correntes	78.141.300,00	75.989.186,51	0,614	94,466	80.592.000,00	76.440.302,41	0,614	94,466	81.742.000,00	78.317.272,03	0,614	94,466
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.960.000,00	13.960.000,00	0,017	16,343	13.960.000,00	13.960.000,00	0,017	16,343	13.960.000,00	13.960.000,00	0,017	16,343
Transferências Correntes	64.181.300,00	64.029.086,51	0,612	86,473	67.632.000,00	63.480.302,41	0,612	79,862	67.782.000,00	62.357.272,03	0,612	79,862
Demais Receitas Primárias Correntes	6.000.000,00	6.000.000,00	0,007	7,123	2.978.000,00	2.978.000,00	0,007	3,421	2.260.000,00	2.050.000,00	0,007	2,848
Despesas Primárias de Capital	2.400.000,00	2.398.506,50	0,003	2,887	1.648.000,00	1.437.750,87	0,003	1,981	2.428.000,00	2.199.307,96	0,003	2,744
Despesas Primárias (II)	67.400.000,00	64.900.848,86	0,612	81,100	69.122.000,00	64.933.807,62	0,612	81,034	70.964.000,00	64.916.969,10	0,612	81,034
Despesas Primárias Correntes	65.860.000,00	63.649.799,38	0,611	78,609	67.144.000,00	63.443.000,00	0,611	78,609	69.440.000,00	65.116.969,10	0,611	78,609
Pessoal e Encargos Sociais	33.271.000,00	32.022.425,41	0,006	40,013	34.850.000,00	32.428.000,00	0,006	40,013	36.540.000,00	33.916.969,10	0,006	40,013
Outras Despesas Correntes	32.590.000,00	31.627.373,97	0,006	38,243	33.000.000,00	31.417.346,44	0,006	38,243	35.400.000,00	33.554.000,00	0,006	38,243
Despesas Primárias de Capital	1.540.000,00	1.506.061,52	0,002	2,382	1.278.000,00	1.290.750,87	0,002	2,382	1.500.000,00	1.366.861,52	0,002	2,382
Outras Despesas de Capital	1.540.000,00	1.506.061,52	0,002	2,382	1.278.000,00	1.290.750,87	0,002	2,382	1.500.000,00	1.366.861,52	0,002	2,382
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II - I)	16.100.000,00	15.927.213,07	0,000	19,371	19.778.000,00	15.927.213,07	0,000	19,371	21.850.000,00	15.860.772,29	0,000	20,068
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.100.000,00	2.078.419,62	0,002	2,589	1.100.000,00	2.078.419,62	0,002	2,589	1.100.000,00	2.078.419,62	0,002	2,589
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0.100.000,00	1.499.422,02	0,001	0,247	0.100.000,00	1.181.236,07	0,001	0,247	0.100.000,00	1.391.782,84	0,001	0,248
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	14.000.000,00	14.428.791,45	0,000	1,700	17.678.000,00	14.746.000,00	0,000	1,700	20.750.000,00	14.469.000,00	0,000	1,700

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

Município de ALTONIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2024

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022			Metas Realizadas em 2022			Variação (II)	
	em 2022 (a)	% PIB (b)	% RCL (c)	em 2022 (d)	% PIB (e)	% RCL (f)	(d)-(a) (g)	(e)-(b) (h)
Recorta Total	78.522.000,00	0,614	100,468	78.522.995,87	0,614	100,468	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	78.522.000,00	0,614	100,468	78.522.995,87	0,614	100,468	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	75.433.500,00	0,614	96,051	75.433.538,08	0,614	96,051	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.284.000,00	0,017	16,302	13.284.915,91	0,017	16,302	0,000	0,000
Transferências Correntes	64.346.800,00	0,612	81,394	64.346.884,89	0,612	81,394	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	801.700,00	0,000	1,021	801.737,28	0,000	1,021	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.402.000,00	0,004	4,447	3.402.457,79	0,004	4,447	0,000	0,000
Despesa Total	65.963.500,00	0,012	83,917	65.963.524,87	0,012	83,917	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	65.963.500,00	0,012	83,917	65.963.524,87	0,012	83,917	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	60.322.700,00	0,006	76,819	60.322.688,61	0,006	76,819	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	30.292.400,00	0,006	38,572	30.292.387,78	0,006	38,572	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	30.030.300,00	0,006	38,288	30.030.300,83	0,006	38,288	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	5.580.800,00	0,001	4,563	5.580.833,14	0,001	4,563	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.942.000,00	0,000	2,473	1.942.007,34	0,000	2,473	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II - I)	12.022.471,00	0,000	15,022	12.022.471,00	0,000	15,022	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.795.700,00	0,001	3,560	2.795.706,44	0,001	3,560	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0.200.000,00	0,000	0,259	0.200.000,00	0,000	0,259	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.226.771,00	0,000	11,521	9.226.771,00	0,000	11,521	0,000	0,000

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

Município de ALTONIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2024

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				VALORES A PREÇOS CONSTANTES			
	2021	2022	2023	2024	2021	2022	2023	2024
Recorta Total	72.975.400,00	78.522.000,00	81.510.000,00	83.541.300,00	72.975.400,00	78.522.000,00	81.510.000,00	83.541.300,00
Receitas Primárias (I)	72.975.400,00	78.522.000,00	81.510.000,00	83.541.300,00	72.975.400,00	78.522.000,00	81.510.000,00	83.541.300,00
Receitas Primárias Correntes	71.241.200,00	75.433.500,00	78.522.000,00	79.726.166,49	71.241.200,00	75.433.500,00	78.522.000,00	79.726.166,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.243.400,00	10.243.400,00	10.243.400,00	10.243.400,00	10.243.400,00	10.243.400,00	10.243.400,00	10.243.400,00
Transferências Correntes	56.493.100,00	64.346.800,00	67.278.600,00	67.632.000,00	56.493.100,00	64.346.800,00	67.278.600,00	67.632.000,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.004.700,00	1.004.700,00	1.004.700,00	1.004.700,00	1.004.700,00	1.004.700,00	1.004.700,00	1.004.700,00
Despesas Primárias de Capital	101.200,00	3.402.000,00	3.402.000,00	3.402.000,00	101.200,00	3.402.000,00	3.402.000,00	3.402.000,00
Despesas Primárias (II)	62.866.000,00	65.963.500,00	65.963.500,00	65.963.500,00	62.866.000,00	65.963.500,00	65.963.500,00	65.963.500,00
Despesas Primárias Correntes	59.122.000,00	60.322.700,00	60.322.700,00	60.322.688,61	59.122.000,00	60.322.700,00	60.322.700,00	60.322.688,61
Pessoal e Encargos Sociais	28.266.800,00	30.292.400,00	30.292.400,00	30.292.387,78	28.266.800,00	30.292.400,00	30.292.400,00	30.292.387,78
Outras Despesas Correntes	30.855.200,00	30.030.300,00	30.030.300,00	30.030.300,83	30.855.200,00	30.030.300,00	30.030.300,00	30.030.300,83
Despesas Primárias de Capital	1.540.000,00	1.506.061,52	1.506.061,52	1.506.061,52	1.540.000,00	1.506.061,52	1.506.061,52	1.506.061,52
Outras Despesas de Capital	1.540.000,00	1.506.061,52	1.506.061,52	1.506.061,52	1.540.000,00	1.506.061,52	1.506.061,52	1.506.061,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.450.000,00	1.942.000,00	1.942.000,00	1.942.007,34	2.450.000,00	1.942.000,00	1.942.000,00	1.942.007,34
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II - I)	10.089.400,00	12.022.471,00	12.022.471,00	12.022.471,00	10.089.400,00	12.022.471,00	12.022.471,00	12.022.471,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.812.200,00	2.795.700,00	2.795.700,00	2.795.706,44	4.812.200,00	2.795.700,0		



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ Milhões 12 Meses)												TOTAL do EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNDEB NA EM RENTES DA PROVAÇÃO DE		
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023				
DESPESA COM PESSOAL (01)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DESPESA COM PESSOAL (01) - (II) - (B)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.936.260,00	-
(1) Transferência obrigatória da União relativa às empresas individuais (art. 156-A, I, do CF/1988)	300.000,00	-
(2) Transferência obrigatória da União relativa às empresas individuais (art. 156-A, I, do CF/1988)	300.000,00	-
(3) Recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) - Lei nº 11.127, de 2001	689.520,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - V - VI - VII)	46.896.732,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + IIIb)	1.854.800,25	2,46
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.813.200,27	6,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.813.200,27	6,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.813.200,27	6,00

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ  
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL - PLACIC  
EXERCÍCIO DE 2024  
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo: Atender às demandas do SUS dos 101 municípios integrantes do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, mantendo os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Base Central de Umuarama, as 22 bases descentralizadas e a Sede Administrativa.

Ordinário	Estadual	Federal	Outros	Total
RS 23.561.700,79	RS 7.422.524,00	RS 16.256.337,00	RS 49.210.572,39	

Programa: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Alocar recursos destinados ao pagamento de tributos de amortização e encargos decorrentes de dívidas, despesas de prestação, ações trabalhistas, ações indenizatórias de preparo valor e de outros encargos.

Ordinário	Estadual	Federal	Outros	Total
RS 870.000,00	RS -	RS -	RS -	RS 870.000,00

Programa: 0003 - Reserva de Contingência

Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes das alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.

Ordinário	Estadual	Federal	Outros	Total
RS 36.941,41	RS 20.000,00	RS 8.500,00	RS 64.541,41	

Programa: 0004 - Reserva de Contingência

Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes das alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.

Ordinário	Estadual	Federal	Outros	Total
RS 70.467.742,20	RS 2.472.534,00	RS 19.264.837,00	RS 92.205.113,20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO 328/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: LONQUINI GRAFICA LTDA  
SEDE: Loanda – PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).  
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023  
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO 330/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA  
SEDE: Maringá – PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023  
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2023. O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Constituição do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998, CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, a contar do encerramento do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 304/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1539, DE 19/09/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
SEDE: Herval D'Oeste – SC  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.470,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).  
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023  
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.**  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - Umuarama - PR  
CEP 87.503-000 - FONE: (41) 3623-7278  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 079/2023**  
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes  
Matrícula: 104083  
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.  
Lotação: Divisão de Cisa I  
Data da Saúde: 22/09/2023  
Número de Diárias: 1  
Valor Unitário: 140,59  
Município de Destino: Maringá - Pr  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar do Encontro Paraná que Cuida – Criança, Gestantes e Pessoa Idosa com o Lançamento das Cadernetas de Saúde e suas Inovações, que será realizado na cidade de Maringá – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente do Cisa Amerios

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.**  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - Umuarama - PR  
CEP 87.503-000 - FONE: (41) 3623-7278  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 080/2023**  
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edvaldo Ferreira da Silva  
Matrícula: 104096  
Cargo: Motorista  
Lotação: Divisão de Cisa I  
Data da Saúde: 22/09/2023  
Número de Diárias: 1  
Valor Unitário: 87,87  
Município de Destino: Maringá - Pr  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Conduzir a funcionária Caroline Ferrari Fernandes ao Encontro Paraná que Cuida – Criança, Gestantes e Pessoa Idosa com o Lançamento das Cadernetas de Saúde e suas Inovações em Maringá – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente do Cisa Amerios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Avelino Dal Ben, 82 - Telêmaco 033-44-3654-1238 - Fax 033-44-3654-1289  
E-mail: nec@brasiliadusul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 210/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 11 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade a Servidora Aline de Castro Benício da Silva, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na secretaria de Educação e Cultura, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagido a partir do dia 11 de setembro de 2023, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE 012980  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 012/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 149/2023.

**Resolve:**

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor: Vinicius Gobo dos Santos  
Matrícula e/ou RG: 13.288.991-0 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração pública Crimes em licitações e contratos administrativos de acordo com a lei 14.133/21. Crimes praticados por particulares contra a administração em geral, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 27/09/2023  
Data de retorno: 29/09/2023  
Dias solicitados: 27, 28 e 29/09/2023  
Valor diário: R\$ 583,46  
Valor total: R\$ 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinicius Gobo dos Santos  
1º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ata da Mesa  
Protocolo Nº: 1539  
Documento Nº: 70/2023  
Processo Nº: 391/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 19/09/2023 às 14:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**AMNP8-VSOF1-47QM5-ORV9C-AG8M2**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 19/09/2023 14:37  
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 19/09/2023 14:36  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos  
Data 19/09/2023 14:37  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 012/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 148/2023.

**Resolve:**

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor: Milton de Freitas  
Matrícula e/ou RG: 4.575.282-8 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração pública Crimes em licitações e contratos administrativos de acordo com a lei 14.133/21. Crimes praticados por particulares contra a administração em geral, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 27/09/2023  
Data de retorno: 29/09/2023  
Dias solicitados: 27, 28 e 29/09/2023  
Valor diário: R\$ 583,46  
Valor total: R\$ 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinicius Gobo dos Santos  
1º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ata da Mesa  
Protocolo Nº: 1540  
Documento Nº: 71/2023  
Processo Nº: 392/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 19/09/2023 às 14:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**GSS3K-K8KYW-LQIO2-PKHUX-NIVJ5**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 19/09/2023 14:37  
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 19/09/2023 14:36  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos  
Data 19/09/2023 14:37  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 012/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 147/2023.

**Resolve:**

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor: Pedro Francisco de Oliveira  
Matrícula e/ou RG: 6.188.414-1 SESP/PR  
Destino: Curitiba - PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração pública Crimes em licitações e contratos administrativos de acordo com a lei 14.133/21. Crimes praticados por particulares contra a administração em geral, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 27/09/2023  
Data de retorno: 29/09/2023  
Dias solicitados: 27, 28 e 29/09/2023  
Valor diário: R\$ 583,46  
Valor total: R\$ 1750,38  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente Cleverton Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinicius Gobo dos Santos  
1º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ata da Mesa  
Protocolo Nº: 1541  
Documento Nº: 72/2023  
Processo Nº: 393/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 19/09/2023 às 14:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
**55L0D-QKNH3-GG15W-A9T7L-J4U7L**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth  
Data 19/09/2023 14:37  
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverton Francisco das Chagas  
Data 19/09/2023 14:36  
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos  
Data 19/09/2023 14:37  
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 382  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
18/09/2023 14:00h/23:00h Arapongas/PR  
Transferir paciente do Hospital Cemil, para tratamento de saúde no Hospital Honpar.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR 19 de setembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
20/09/2023 10:30h/21:30h Londrina-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Ambulatório de Oftalmologia - HC-UEL.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 19 de setembro de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 356/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

**Edital de Pregão Presencial- Tipo Menor Preço nº 24/2023 – CIUENP**, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

**Edital de Pregão Presencial- Tipo Menor Preço nº 25/2023 – CIUENP**, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de Pas adesivas multifunção para pacientes adultos e pediátricos para uso em Desfibrilador e marcapasso DF8/DF80 para utilização nos Equipamentos da marca PROLIFE devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

**Edital de Pregão Presencial- Tipo Menor Preço nº 26/2023 – CIUENP**, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de Insumos para Cardioversor/Desfibrilador tipo Padz adesivas para pacientes adultos e pediátricos para utilização nos Equipamentos da marca INSTRAMED Dualmax isis/isis/profiton/ton devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.677.8\*\*/0SSP-PR; CPF \*\*\*.213.7\*\*-82  
Secretário MONICA OUTRA GARCIA LOPES, RG 8.394.\*\*\*/0SESP-PR; CPF 0\*\*249.79-50  
Membro: LETICIA RUMAO DOS SANTOS, RG 13.169.\*\*\*02/SSP-PR; CPF 04.491.79-50

**Art. 2º** - Fica fixada a data de 05 e 06 de Setembro 2023, às 09h00min e 14h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 18 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CISA**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO nº 81/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.302.0002.2.003 - Manutenção de Convênio QualiCIS	370.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00 - 33331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>370.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizado Superávit Financeiro verificado na(s) Fonte(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2022, sem comprometimento financeiro.

**Fonte(s):**  
33331 Convênio QualiCIS

**Artigo 3º** - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 19/09/2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente

\*\* Emissão: \*\*  
19/09/2023  
Pag. 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2023.  
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 211/1996, CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, a contar do encerramento do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 308/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº 2.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>Suplementação</b>	
09.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	RS 9.911,38
3.3.90.93.00.00 - 31795 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	RS 9.911,38
3.3.90.93.00.00 - 31800 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	RS 5845,69
<b>Total Suplementação:</b>	<b>RS 15.757,07</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de **RS 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**, será obtido através do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00.	Fonte: 31795 Outras Transferências de Convênios de União e de Suas Entidades - Principal	RS 9.911,38
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00.	Fonte: 31800 Outras Transferências de Convênios de União e de Suas Entidades - Principal	RS 5845,69
<b>Total da Receita:</b>	<b>RS 15.757,07</b>	

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-PR, utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descritas no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 06, de 2023.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SAMU 192**  
CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná  
NOROESTE PR

Ato do Consórcio Nº 01/2023

**PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS P L A C I C**

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 35ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 14 de Setembro de 2023, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

I - prioridades e metas do Consórcio;  
II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;  
III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;  
IV - disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único:** Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);  
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);  
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);  
IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);  
V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);  
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);  
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);  
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);  
IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

**Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 5º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2023.

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

**Art. 8º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a transferir total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2024, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

**Art. 9º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10** - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2024, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 11** - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 12** - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

**Parágrafo Único:** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

**Art. 13** - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referida à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

**CAPÍTULO IV**  
**Disposições Gerais**

**Art. 14** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

**Art. 15** - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 16** - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

**Art. 17** - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 18 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 226/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: 24.818.375 IZABELA RAQUEL RODRIGUES  
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de guarda corpo, lápis, tampo e escada com guarda corpo, com material incluso.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de dezembro de 2023.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 42/2023. Alto Piquiri - PR, 20 de setembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
IZABELA RAQUEL RODRIGUES  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**Súmula:** "homologação de inservibilidade e laudo de avaliação dos bens móveis pertencentes ao Município de Douradina/PR".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal em especial o contido no artigo 97 da Lei Orgânica de Douradina e o disposto na Lei 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** as declarações de bens inservíveis expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação expedido pelo Ricardo Ferreira Gomes, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 21/332-L, declarando a caração da Avaliação dos bens móveis declarados inservíveis e pertencentes a municipalidade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica homologado as declarações de bens inservíveis e o laudo de avaliação expedido pelo Leticia Ruz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, referente aos seguintes bens móveis de propriedade do Município:

Item	Descrição	Valor de Avaliação
01	Bicicleta barra circular Descrição do Bem (leilão): Bicicleta barra circular em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem	R\$ 10,00
02	Máquinas de solda Bambozzi NM 250 Turbo e White Martins RS 425 NM Descrição do Bem (leilão): Máquinas com marcas de uso, pararam funcionando	R\$ 100,00
03	Sucata roçadeira Descrição do Bem (leilão): Sucata roçadeira	R\$ 100,00
04	Ar condicionado Samsung Descrição do Bem (leilão): Ar condicionado Samsung, não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R\$ 100,00
05	Som automotivo Descrição do Bem (leilão): Som automotivo não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R\$ 100,00
06	Caixas de som profissional Descrição do Bem (leilão): Caixas de som profissional não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R\$ 100,00
07	Sucata motor inservível Descrição do Bem (leilão): Sucata de motor inservível, Tipo S690	R\$ 200,00
08	Elevador de veículos Descrição do Bem (leilão): Elevador de veículos hidromar Modelo EC-240 S.I.V, serie 2.000, não foi possível verificar seu funcionamento	R\$ 200,00
09	Compressor GMEG CMU-10 Descrição do Bem (leilão): não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R\$ 300,00
10	Sucata ferrosa diversa Descrição do Bem (leilão): Sucata de postes e diversos	R\$ 200,00
11	Pneus sucatas diversas Descrição do Bem (leilão): pneus sucatas diversos	R\$ 300,00
12	10 pneus Falken 205/70/15 Descrição do Bem (leilão): pneus novos sem uso, fabricados na décima segunda semana de 2022.	R\$ 800,00
13	7 pneus 1000/20 Goodyear Descrição do Bem (leilão): Pneus novos sem uso, fabricados na trigésima semana de 2018	R\$ 1.600,00
14	VW/GOL 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: Alcool/gasolina Cor: BRANCA Placa ANI-5863 Renavam 00872582868 Descrição do Bem (leilão): interior em regular estado, com banco do motorista rasgado, lataria em regular estado com pequenos pontos de ferrugem no capô, pneus em regular estado, funcionando	R\$ 19.600,00
15	Chevrolet Spin 1.8 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: Alcool/gasolina Cor: Azul Placa AZV-5082 Renavam 0105.876565-2 Descrição do Bem (leilão): interior em bom estado, lataria em regular estado, Veículo em regular estado, funcionando	R\$ 25.000,00
16	FIAT/DUCATO PICKUPEIA A Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: Diesel Cor: BRANCA Placa BAL-9760 Renavam 0108.546723-3 Descrição do Bem (leilão): interior em bom estado, lataria em regular estado, funcionando	R\$ 70.000,00
17	Trator New holland modelo ts 6040 Ano de fabricação/modelo: 2011	R\$ 35.000,00
18	Trator John deere modelo 5705 Ano de fabricação/modelo: 2005 Combustível: Diesel Cor: verde Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros bons e dianteiros ruins, não acompanha as peças.	R\$ 40.000,00
19	Trator Ls 080 Ano de fabricação/modelo: 2018 Combustível: Diesel Cor: Azul Descrição do Bem (leilão): Parou com problema de embreagem, pneus bons	R\$ 10.000,00
20	Trator Massey Ferguson 250 X Ano de fabricação/modelo: 2007 Combustível: Diesel Cor: vermelho Descrição do Bem (leilão): parou com problema no motor, pneus ruins	R\$ 196.000,00
21	Motoinveladora Caterpillar 120H Ano de fabricação/modelo 2008 Combustível: Diesel Cor: amarela Descrição do Bem (leilão): Ótimo estado de conservação, vazamento nos pistões da lamina	

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de setembro de 2023.

**Oberdam José de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**LEI Nº 2.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 167.430,86 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>Suplementação</b>	
09.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	RS 166.560,03
3.3.90.93.00.00 - 33795 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	RS 864,83
3.3.90.93.00.00 - 33800 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	RS 864,83
<b>Total Suplementação:</b>	<b>RS 167.430,86</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de **RS 167.430,86 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, será obtido através do Superávit Financeiro da fonte acima citada.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-PR, utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descritas no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 06, de 2023.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



DECRETO Nº 257/2023, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar gratuito para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e o âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme Lei Municipal nº 013/2014, de 15de março de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece garantias (direito social) aos educandos, elevando a educação a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira (artigo 6º), e com o dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII, art. 208);

CONSIDERANDO a Constituição Estadual do Paraná de 1989, reconhece a educação como sendo de competência comum entre União e Municípios (inciso V, art. 12), e com o dever do Estado assegurar o direito a educação (art. 216);

CONSIDERANDO a constituição de risco eminente em razão de superação em determinadas linhas do peritamento urbano em que o transporte escolar é realizado pelo Município de forma gratuita;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação, onde prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo;

CONSIDERANDO o contido no inciso VIII do artigo 70 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo o que se destinam a aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.797, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNAITE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE;

CONSIDERANDO com o estabelecido na Resolução nº 777/2013 GS/SEED, de 18 de Fevereiro de 2013;

Art. 210. O ensino é livre a iniciativa privada atendida às seguintes condições: § 1º O ensino público municipal será ministrado com base nas seguintes princípios: I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...)

IX atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 70. Consideração como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo o que se destinam a: (...)

VIII aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso: Art. 10 (...)

VII assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual;

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso: Art. 11 (...)

VI assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Art. 3º Cabe aos Estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o disposto neste Decreto da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade da oferta do serviço público de Transporte Escolar com qualidade e segurança aos usuários e condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões e critérios de atendimento e inclusão dos alunos no Programa Transporte Escolar Municipal gratuito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de orientação e comunicação às famílias e aos usuários do Programa de Transporte Escolar gratuito;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o transporte e o acesso às informações sobre os critérios e procedimentos para a realização do atendimento aos usuários do Transporte Escolar Público Municipal gratuito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, diretrizes, critérios e procedimentos, visando a organização e segurança do atendimento ao Transporte Escolar Público Municipal Gratuito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Transporte Escolar Público Municipal, a ser prestado de forma gratuita aos alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais de educação infantil, de ensino fundamental e médio do município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com as seguintes normas, diretrizes e procedimentos:

Art. 2º O serviço de transporte escolar será prestado ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o Calendário Escolar, de forma direta por meio da frota própria do Município, ou na forma indireta mediante terceirização dos serviços a pessoa jurídica, que deverá ser contratada por meio de Licitação Pública.

Art. 3º O Transporte Escolar Público Municipal Gratuito constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Os alunos com necessidades especiais e aos que estejam permanentemente e/ou temporariamente submetidos a condições especiais ou a situações que ofereçam riscos a saúde no trajeto que compreende entre a casa e a escola e vice-versa, devidamente comprovados, poderão ter um itinerário diferenciado.

Parágrafo único: Para fins de análise e avaliar as necessidades estabelecidas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá Comissão Especial, composta de 09 (nove) membros, tendo na sua composição, obrigatoriamente, uma pessoa representante dos usuários do transporte escolar gratuito.

Art. 5º Caberá a Direção das Escolas da rede municipal de ensino e as Escolas e Colégios da rede estadual de ensino, enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no início de cada período letivo, a relação de alunos que necessitam de Transporte Escolar.

Parágrafo único: A relação referida no caput deste artigo será atualizada no início de cada período letivo no sempre que algum aluno for excluído ou incluído na Escola, e se enquadre nos critérios de atendimento do Transporte Escolar Público Municipal.

Art. 6º O serviço de transporte escolar será operado por condutor, devidamente habilitado, que deverá viajar pela segurança dos alunos.

Art. 7º O Município fornecerá ao condutor do veículo, deverá ser específico, contendo sua identificação completa, inclusive com fotografia, que estará portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art. 8º Os condutores que realizarem os serviços de transporte escolar, por veículo próprio ou terceirizado, deverão preencher todos os requisitos exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, além das demais normas complementares referentes ao transporte de (educandos) escolares a serem editadas pelo município.

Art. 9º A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Transporte Escolar Público Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que definirá anualmente:

- I- os itinerários e os horários das linhas;
II- os pontos de embarque e desembarque;
III- os meios necessários para fiscalização dos contratos dos prestadores de serviços terceirizados.

Art. 10. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com a Constituição e Escolas do Código Nacional de Trânsito (CEN), bem como das demais regulamentações existentes ou que ainda possam ser criadas.

Art. 11. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzeiro do Oeste, criado pela Lei Municipal Nº 013/2014, de 15 de março de 2014, o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar de Cruzeiro do Oeste, são órgãos de acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar do Município.

Art. 12. Terá direito ao benefício do transporte escolar gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação Infantil Etapa Pré-escola, Ensino Fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em localidades localizadas a uma distância igual ou superior a 2,000 m (dois quilômetros) das escolas em que está matriculado.

Art. 2º Excetuam-se do critério referido no Art. 3º, as seguintes causas:

- a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Art. 3º Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino:

- a) orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Resolução;
b) cadastrar no SERE e os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste Decreto;
c) atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;

d) orientar o aluno/responsável quanto a obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada.

§1º É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel.

§2º O direito ao serviço de transporte escolar gratuito é garantido exclusivamente ao ensino regular, alunos da Classe Especial, Sala de Recursos, nos anos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, no conta tanto, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver disponibilidade de transporte no horário e linha (rota) e vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;

§3º Fica vedada a utilização do Transporte Escolar Público Municipal para acompanhantes de alunos, exceto em casos excepcionais para acompanhamento de crianças de 4 e 5 anos, no período de adaptação, por no máximo 5 dias letivos e alunos com necessidades especiais que não disponham de condições de permanecer sozinhos dentro do veículo, e limitadas às vagas a capacidade do veículo;

Art. 4º Nos casos em que o aluno (maior de 18 anos) ou seu responsável optar por matrícula em instituição de Ensino diferente daquela mais próxima a sua residência, este abdicar do direito a utilização do Transporte Escolar Municipal e deve assinar a Declaração de Abdicação do Transporte Escolar Municipal, Anexo I do presente Decreto.

Art. 5º. Os alunos para os quais não haja vaga para matrícula no Estabelecimento Educacional mais próximo a sua residência, independentemente do horário em que a vaga for ofertada, e desde que devidamente comprovada mediante declaração expedida pela Escola, à falta de vaga, o aluno terá direito de uso ao Transporte Escolar Público Municipal para dirigir-se ao estabelecimento onde houver vaga, devendo o pai ou responsável legal, requerer o transporte mediante preenchimento de requerimento junto ao departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos, o acompanhamento dos usuários até os locais (pontos) de embarque e desembarque.

Art. 7º Fica proibido o transporte de passageiros junto com escolares, salvo autorização prévia e expressa do município.

Parágrafo único: Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores efetivos ou contratados e outros agentes públicos que prestam serviço junto às Unidades Educacionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, respeitado o contido no Art. 11 do presente Decreto.

Art. 8º Fica proibida a realização de paradas para embarque e desembarque de alunos, fora dos pontos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 9º Constituem-se obrigações dos usuários:

I Frequentar as escolas conforme a matrícula realizada e o cadastro realizado junto à Instituição Educacional;

II Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III Comparecer aos locais e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;

IV Cooperar com a limpeza dos veículos;

V Ressarcir os danos causados aos veículos que der causa;

VI Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização e dos condutores;

VII Apresentar conduta de urbanidade e respeito junto com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte;

VIII Respeitar as normas de segurança;

Art. 10. Os atos dos usuários que importem no descumprimento de suas obrigações serão objeto de notificação dos pais ou responsáveis para as devidas providências, aplicadas por parte da Unidade Educacional onde os mesmos estiverem matriculados.

§1º Quando a natureza dos atos impedir além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Unidade Educacional comunicará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dará ciência das fatos ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, para as devidas providências legais cabíveis.

§2º Em caso de reincidência, a ocorrência será levada a autoridades competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público) para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 11. As disciplinas constantes do presente Decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo município, com veículos e servidores próprios, e de forma indireta pelos prestadores de serviços terceirizados.

Art. 12. Durante o transporte fica terminantemente proibido aos usuários:

- I Permanecer no Cabine do ônibus quando em movimento;
II Perturbar ou desatcar os demais usuários e o condutor;

III Deslocar-se desnecessariamente dentro do veículo em movimento;

IV Recusar-se a usar o cinto de segurança;

V Promover festas, jogos ou fazer uso inadequado de aparelhos eletrônicos no interior do veículo;

VI Ingerir, utilizar ou portar bebida alcoólica, cigarro ou substâncias ilícitas no veículo;

VII Portar qualquer tipo de arma ou objetos que possam por em risco a vida dos passageiros;

VIII Manifestar-se com deslegatância para com os transeuntes e ou que possa causar má impressão por onde passar.

IX Não acatar a todas as orientações emanadas pelo condutor do veículo.

Art. 13. É obrigatório o porte da Carteirainha do Transporte Escolar, podendo o aluno, excepcionalmente, em caso de extravio, apresentar um documento de identificação pessoal com foto sendo que, neste caso, o aluno terá prazo de 2 (duas) dias úteis para obter uma nova carteirainha.

Art. 14. É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor ou benefício do usuário:

Parágrafo único. Excetuam-se de presente proibição, os pais ou responsáveis legais que comprovadamente tenham sido convocados pelo Estabelecimento de Ensino para participar de reunião junto a Unidade Educacional, válida este somente para a data da convocação e desde que respeitada a capacidade do veículo que realiza a linha (rota), e o contido no Parágrafo único do Art. 11.

Art. 15. Ao condutor é outorgada autoridade total durante o transporte, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis para garantir a boa execução/utilização dos serviços. Em caso de ter havido algum problema em relação às condições acima estabelecidas, o condutor deverá obrigatoriamente e imediatamente retornar o fato ao responsável pelo Transporte Escolar Municipal. Em caso de reincidência, será comunicada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que levará o fato ao conhecimento e julgamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 16. Denúncias, reclamações e sugestões deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser de forma escrita, fornecendo protocolo de recebimento, ou verbalmente. Quando a denúncia for verbal, será dever do servidor municipal redizê-la a termo (lavratura de ata).

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I Apontar e informar ao setor de Transporte Escolar a demanda, organização das rotas/linhas e pontos de parada;

II Validar e consolidar as informações relativas à demanda de Transporte Escolar, remetendo ao Setor da Educação do Transporte Escolar;

III Realizar anualmente estudos que visem a acomodação dos educandos/crianças usuários do Programa de Transporte Escolar Municipal em Escolas/ mais próximas às suas residências, no início do ano letivo;

IV Propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos e serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

V Dar ciência das disposições constantes deste Decreto aos servidores de prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos próprios e pelos prestadores de serviços terceirizados.

VI Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, ajustando-os sempre que necessário e de acordo com a demanda;

VII Realizar a forma propunha e por meio da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar, vitórias e avaliações externas e internas do estado de conservação dos veículos do Transporte Escolar próprio e terceirizado do Município de Cruzeiro do Oeste.

VIII Proceder de forma própria e por meio da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar a análise quanto à regularidade documental dos veículos do Transporte Escolar.

Parágrafo único. A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização do Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, e após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.

Art. 18. No período de transição, as situações excepcionais serão resolvidas individualmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. Para as matrículas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 e subsequentes, será observada a prioridade de matrícula do aluno que residir nas proximidades da Unidade Educacional onde estiver sendo matriculado.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 (um) dia do mês de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

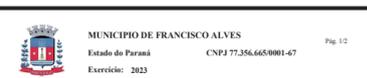
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu \_\_\_\_\_ (nome do aluno e CGM - se maior de 18 anos ou mãe/pai/responsável), declaro que o(a) \_\_\_\_\_ (nome do aluno e CGM se menor de 18 anos), com matrícula (vaga) assegurada no(a) \_\_\_\_\_ (ano/série do(a) \_\_\_\_\_) (nome da instituição), em virtude da ausência da mesma por motivos particulares, declaro optar por matrícula em instituição de ensino diferente da indicada pela Secretaria de Estado de Educação e do Esporte e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abdicando do transporte escolar público, ficando responsável pela minha (sua) locomoção.

Cruzeiro do Oeste/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e RG do responsável



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2023

Decreto nº 100/2023 de 01/09/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for SUPLEMENTAÇÃO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, and various sub-items with values.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Table with columns for RECEITA and various sub-items with values.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, em 01 de setembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2023

Decreto nº 101/2023 de 01/09/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for SUPLEMENTAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, and various sub-items with values.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REBOLÇÃO

Table with columns for RECEITA and various sub-items with values.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, em 01 de setembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2023

Decreto nº 102/2023 de 01/09/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Table with columns for SUPLEMENTAÇÃO, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, and various sub-items with values.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REBOLÇÃO

Table with columns for RECEITA and various sub-items with values.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, em 01 de setembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

JAIR OZÓRIO
Fiscal da Contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - PR, inscrita no CNPJ 08.404.023/0001-09, no uso de suas atribuições legais, autoriza a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PANORAMA LTA, sediada à Rua Olegário Mariano, nº 2548, - Jardim Panorama, TOLEDO - PR, CEP 85.911-120, CNPJ 35.267.882/0001-30, que através do Contrato nº 008/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Projeto Eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 004/2023, a dar início ao objeto contratado, conforme especificações contidas no Contrato Celebrado e no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

JAIR OZÓRIO
Fiscal da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2023 19/09/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue, em filias de bancos, lotéricas e comércio em geral, bem como a disponibilidade de vagas de estacionamento em vias públicas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os idosos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, em filias de bancos, lotéricas e comércio em geral, bem como a disponibilidade de vagas de estacionamento em vias públicas, nos termos desta Lei.

§ 1º - Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados no rol constante do caput deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º - O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, quichês, linhas ou atendentes para esse fim.

§ 3º - Caso não haja postos, caixas, quichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, as pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.

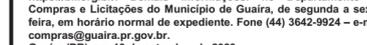
Art. 2º - As pessoas com qualquer tipo de deficiência, transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão garantidos pelo Poder Executivo vagas disponibilizadas para estacionamento em vias públicas do município, que deverão estar devidamente identificadas.

Parágrafo único - Os veículos para utilizarem as vagas previstas no caput deste artigo deverão estar devidamente identificados com o respectivo cartão demonstrando a condição do usuário da vaga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Alves, em 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PER



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº48/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Sêmen Bovino, Visando o Melhoramento Genético do Rebanho e Promover a Elevação dos Índices de Produção e Produtividade Leiteira do Município de Esperança Nova/PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$199.435,50 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Índice das Propostas:** Das 08:30h do dia 20/09/2023, até às 08:29h do dia 10/10/2023.  
**Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento:** das 05/10/2023 às 08:30h.  
**Abertura das Propostas:** Às 08:30h do dia 10/10/2023.  
**Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 9:00h do dia 10/10/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
**Modo de Disputa:** Aberto

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanova.pr.gov.br](http://www.esperancanova.pr.gov.br). O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Esperança Nova/PR, 19 de setembro de 2023.

**EVERTON BARBERI**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº 53/2023

**CONTRATANTE:** Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções; **Everton Barberi** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

**CONTRATADA:** MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL

**OBJETO:** O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.

**VALOR:** Ata de Registro de Preço de R\$9.498,30 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 30/08/2023

**FORO:** Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA:	MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL						
CNPJ:	27.330.244/0001-99						
ENDEREÇO:	Av. Parigot De Souza, nº 2126, Zona VII- Umuarama-PR						
REPRESENTANTE:	ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA						
E-MAIL:	TEL: (41) 3362-1233						
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	1	1	UNID	Aparelho de Diatermia por ondas curtas, possuindo faixa de frequência 27, 12MHz, modo contínuo e pausado, contendo kits de eletrodos, com variação de frequência de 50 Hz a 160 Hz e 12 e 24 de potência de 10 a 150w, com registro na ANVISA.	IBRAMED-HERMOPLUSE SOLD STATE	R\$9.498,30	R\$9.498,30
<b>VALOR TOTAL: R\$9.498,30 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).</b>							

**EVERTON BARBERI**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023,**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº\_061/2023.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Contratada:** PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.665/0001-11.

**Objeto:** aquisição de uniformes para Coleta Seletiva que serão utilizados pelos trabalhadores da UVR (Unidade de Valorização de Resíduos), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proveniente do convênio entre a ITAPIU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 11.562,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 18/11/2023 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratual, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, manga curta, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	60	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
02	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, manga longa, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
03	Camisa Polo pique 50% de algodão, 50% Poliéster 200gr, manga curta, com um logo bordado a serem definidos pelo município com 8x8 cm, cores, arte e tamanhos de acordo com a secretaria solicitante.	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
04	Calça de brim pesada 100% algodão, com 2 bolsos na frente e 2 atrás, com zíper e passante para cinto. Cor a definir conforme solicitação.	UN	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.562,00</b>

FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**MILENA SILVA ROSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023,**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº\_061/2023.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Contratada:** PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.665/0001-11.

**Objeto:** aquisição de uniformes para Coleta Seletiva que serão utilizados pelos trabalhadores da UVR (Unidade de Valorização de Resíduos), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proveniente do convênio entre a ITAPIU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 11.562,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 18/11/2023 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratual, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, manga curta, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	60	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
02	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, manga longa, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
03	Camisa Polo pique 50% de algodão, 50% Poliéster 200gr, manga curta, com um logo bordado a serem definidos pelo município com 8x8 cm, cores, arte e tamanhos de acordo com a secretaria solicitante.	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
04	Calça de brim pesada 100% algodão, com 2 bolsos na frente e 2 atrás, com zíper e passante para cinto. Cor a definir conforme solicitação.	UN	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.562,00</b>

FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**MILENA SILVA ROSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br  
[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	08/09/2023	18.480,00
TOTAL REPASSO		18.480,00
Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	08/09/2023	3.276,00
TOTAL REPASSO		3.276,00
APS Capacitação Ponderada	08/09/2023	27.394,57
TOTAL REPASSO		27.394,57
APS Desempenho	08/09/2023	3.148,96
	12/09/2023	4.187,00
TOTAL REPASSO		7.335,96
APS - INFORMATIZACAO	14/09/2023	2.000,00
TOTAL REPASSO		2.000,00
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	08/09/2023	5.016,00
TOTAL REPASSO	11/09/2023	284,00
		5.280,00
VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	11/09/2023	865,91
TOTAL REPASSO		865,91
Transferência do Salário - Educação	18/09/2023	16.758,76
TOTAL REPASSO		16.758,76

Alto Paraíso, 18 de Setembro de 2023.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

**Estado do Paraná**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
PROCESSO Nº\_ 090/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado, certame licitatório na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM, objetivando a alienação de bens móveis (veículos, máquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) inservíveis, nos termos e especificações do edital.

O edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta através do portal da transparência municipal no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), ou cópias impressas e cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissoto, 810, no seguinte horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

VISTACAO: Os bens, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e vistoria no período de:

DATA: de nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de Outubro de 2023. (não sendo realizada nos dias 12 e 13) - Horário: 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h (dias úteis).

LOCAL: Avenida Anthero Francisco Soares, s/n - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários Fone: (44) 3665-1126

Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Secretaria de Planejamento

Data do Credenciamento: de 20 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023 - Horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Local do Leilão: Leilão: Rodovia PR 485 - S/N - Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Anexo ao Recinto de Rodovia de Icaraima

Data do Leilão: 18 de Outubro de 2023

Início da Sessão do Leilão: horário 09h00

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino  
Lelloeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 32.282.308/0001-63

OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.014,60 (dois mil e quatorze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA

CNPJ: 03.919.932/0001-20

OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.211,90 (mil duzentos e onze reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023

CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME

CNPJ: 26.526.668/0001-60

OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.884,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.848/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), em conformidade com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

06.001 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

4.4.90.51.00.00 122 OBRAS E INSTALAÇÕES 288.400,00

4.4.90.52.00.00 100 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 288.400,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.002 CHEFE DE GABINETE

04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 11 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.003 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.004 CONTROLE INTERNO

04.124.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 30 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 42 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA

05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTO E FISCALIZ.

04.129.0004.1.116 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA

4.4.90.52.00.00 82 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA

05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA

04.129.0004.1.116 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA

4.4.90.52.00.00 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

06.001 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

4.4.90.52.00.00 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

4.4.90.93.00.00 133 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

4.4.90.52.00.00 161 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL

15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

4.4.90.51.00.00 180 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 25.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL

15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS

4.4.90.51.00.00 197 OBRAS E INSTALAÇÕES 200,00

4.4.90.52.00.00 198 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 400,00

08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE

08.001 DIVISÃO DE EDUCACAO

12.381.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCACAO

4.4.90.51.00.00 384 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

4.4.90.52.00.00 389 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.000,00

08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE

08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES

07.812.0018.1.081 INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE

4.4.90.51.00.00 563 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

4.4.90.52.00.00 564 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00

09 SECRET. AGRICULTURA

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.808.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

4.4.90.51.00.00 578 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

4.4.90.52.00.00 579 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

4.4.90.93.00.00 580 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 42.000,00

10 SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO

10.001 GABINETE DA SECRETARIA

08.244.0022.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E GERACAO EMPREGO

4.4.90.51.00.00 593 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

4.4.90.52.00.00 595 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 12.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 608 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

4.4.90.52.00.00 610 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 628 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

4.4.90.52.00.00 629 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0027.1.110 INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

4.4.90.52.00.00 666 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 710 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

4.4.90.52.00.00 711 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.005 CONSELHO TUTELAR

08.122.0028.0.002 INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

4.4.90.93.00.00 701 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 7.000,00

11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

4.4.90.51.00.00 710 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00

11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.002 DIVISÃO DE TURISMO

18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

4.4.90.51.00.00 725 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00

4.4.90.52.00.00 726 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0034.1.117 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA

4.4.90.51.00.00 742 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

4.4.90.52.00.00 743 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

FORTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 6.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.262/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000. Caixa Postal 141  
 CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná  
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br  
**DECRETO Nº 1903/2023, de 30 de Agosto de 2023.**

**Reatualizado por Incumbido**

**Súmula:** Dispõe sobre a retenção de imposto de renda realizada pelo Município de Alto Piquiri no pagamento de bens e serviços, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Reexame Geral nº 1.293.653 (Tema 113) que define que pertencem ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a situação das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contábeis para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e o artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Legislação Tributária Federal referente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e, também, o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizadas em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Fazenda Municipal de Alto Piquiri;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de Alto Piquiri, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, licam obrigadas a proceder à retenção do imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por meio de prestações de serviços no âmbito do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexo II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelo Município conforme mencionado art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de imposto de Renda vigentes.

§ 1º O Município deverá orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do artigo deste Decreto.

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter do imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção anulada, com base no anexo I deste Decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 20 (vinte) dias após a sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2023.

ITEM	PRODUTO	UND. MED.	QTD.	VL. UNIT. COM DESCONTO (R\$)	OFERTA (%)	VL. MÁXIMO (R\$)
01	Serviços mecânicos em geral (como balanceamento, alinhamento, cambagem, Carter, retífica de motor, serviços de ar condicionado e funilaria) para a frota de veículos leves.	HORA	7.000	R\$ 73,60	25,73%	R\$ 515.200,00
02	Peças de veículos automotores categorizados como leve.	UND.			25,73%	R\$ 250.000,00
<b>SALDO TOTAL DA EMPRESA: R\$ 765.200,00.</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 269/2023  
 Súmula: Dispõe sobre a constituição de comissão especial para avaliação de bens imóveis do município de Ivaté e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2023, em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2023.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2023, em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, que tem como objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, características técnicas constantes no modelo 07 e edital, seus anexos e modelo 07. SEDUPAM – SAM 45 – PARANACIDADE, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de setembro de 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito

**EMPRESA: PASOTTO E CIA LTDA - CNPJ nº: 10.634.770/0001-40**  
**LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES.**

ITEM	PRODUTO	UND. MED.	QTD.	VL. UNIT. COM DESCONTO (R\$)	OFERTA (%)	VL. MÁXIMO (R\$)
01	Serviços mecânicos em geral para a frota de veículos pesados (como caminhões, micro-ônibus e ônibus, serviços de ar condicionado e funilaria).	HORA	6.000	R\$ 92,37	25,10%	R\$ 554.220,00
02	Peças de veículos automotores categorizados como pesados.	UND.			25,10%	R\$ 400.000,00
<b>SALDO TOTAL DA EMPRESA: R\$ 954.220,00.</b>						

**CONDIÇÕES:**

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- O fornecimento dos bens referidos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Compete ao contratado assegurar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 269/2023  
 Súmula: Dispõe sobre a constituição de comissão especial para avaliação de bens imóveis do município de Ivaté e dá outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2023, em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2023.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2023, em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, que tem como objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, características técnicas constantes no modelo 07 e edital, seus anexos e modelo 07. SEDUPAM – SAM 45 – PARANACIDADE, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de setembro ano 2023.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 269/2023  
 Súmula: Dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terras à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA, e dá outras Providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica desafetada e incorporada ao patrimônio disponível do Município, o lote urbano nº 15, subdivisão da data nº 15 e 16, da quadra nº 62, com área de 675.000m², da Planta Geral da Cidade de Ivaté-PR, com as medidas e confrontações constantes em memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, da Matrícula nº 26365, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.  
 Parágrafo único. O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município por R\$ 118.000,00 (cento e dez mil reais) e será destinado à construção de uma filial da referida entidade, que tem sua matriz na cidade de Curitiba/PR.  
 Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do referido imóvel à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA para a implementação das atividades constantes no Estatuto Social da Entidade, que fará parte integrante desta Lei, devendo entrar em atividade num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão do domínio do Município.  
 Art. 3º A escritura do imóvel será outorgada de imediato ou em ocasião oportuna, ficando as despesas deste ato, por conta da entidade doadora.  
 Art. 4º Fica revogada a Lei nº 086, de 14/11/1995, que doou o imóvel à ASEVA – Associação dos Servidores de Ivaté.  
 Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.  
 Denilson Vaglieri Prevital  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 269/2023  
 Súmula: Dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terras à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA, e dá outras Providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica desafetada e incorporada ao patrimônio disponível do Município, o lote urbano nº 15, subdivisão da data nº 15 e 16, da quadra nº 62, com área de 675.000m², da Planta Geral da Cidade de Ivaté-PR, com as medidas e confrontações constantes em memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, da Matrícula nº 26365, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.  
 Parágrafo único. O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município por R\$ 118.000,00 (cento e dez mil reais) e será destinado à construção de uma filial da referida entidade, que tem sua matriz na cidade de Curitiba/PR.  
 Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do referido imóvel à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA para a implementação das atividades constantes no Estatuto Social da Entidade, que fará parte integrante desta Lei, devendo entrar em atividade num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão do domínio do Município.  
 Art. 3º A escritura do imóvel será outorgada de imediato ou em ocasião oportuna, ficando as despesas deste ato, por conta da entidade doadora.  
 Art. 4º Fica revogada a Lei nº 086, de 14/11/1995, que doou o imóvel à ASEVA – Associação dos Servidores de Ivaté.  
 Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.  
 Denilson Vaglieri Prevital  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 269/2023  
 Súmula: Dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terras à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA, e dá outras Providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica desafetada e incorporada ao patrimônio disponível do Município, o lote urbano nº 15, subdivisão da data nº 15 e 16, da quadra nº 62, com área de 675.000m², da Planta Geral da Cidade de Ivaté-PR, com as medidas e confrontações constantes em memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, da Matrícula nº 26365, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.  
 Parágrafo único. O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município por R\$ 118.000,00 (cento e dez mil reais) e será destinado à construção de uma filial da referida entidade, que tem sua matriz na cidade de Curitiba/PR.  
 Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do referido imóvel à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA para a implementação das atividades constantes no Estatuto Social da Entidade, que fará parte integrante desta Lei, devendo entrar em atividade num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão do domínio do Município.  
 Art. 3º A escritura do imóvel será outorgada de imediato ou em ocasião oportuna, ficando as despesas deste ato, por conta da entidade doadora.  
 Art. 4º Fica revogada a Lei nº 086, de 14/11/1995, que doou o imóvel à ASEVA – Associação dos Servidores de Ivaté.  
 Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.  
 Denilson Vaglieri Prevital  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0400/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Férias à servidora Edilene Aparecida Rosa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 25/09/23 a 24/10/23.  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0400/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Férias à servidora Roseli Aparecida de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 19/09/23 a 03/10/23.  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0402/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Férias à servidora Rubia Maria Tomitão da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/09/23 a 17/10/23.  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/09/23.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0403/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Férias ao servidor Cesar Bueno Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/09/23 a 17/10/23.  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/09/23.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0406/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Licença especial à servidora Izlenilda Ribeiro da Costa, por um período de 90 dias, referente aos períodos aquisitivos: 2009/2014 – 70 dias, a partir de 19/09/23 a 27/11/23; 2014/2019 – 20 dias, a partir de 28/11/23 a 17/12/23;  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0406/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Licença especial à servidora Izlenilda Ribeiro da Costa, por um período de 90 dias, referente aos períodos aquisitivos: 2009/2014 – 70 dias, a partir de 19/09/23 a 27/11/23; 2014/2019 – 20 dias, a partir de 28/11/23 a 17/12/23;  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0403/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Férias ao servidor Cesar Bueno Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/09/23 a 17/10/23.  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/09/23.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 0403/2023  
 DATA – 19/09/2023  
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder Férias ao servidor Cesar Bueno Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/09/23 a 17/10/23.  
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
 Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
 Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/09/23.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 (Estagiários)  
 Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
 RESOLVE:  
 Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rivanamariahelela.pr.gov.br  
 Curso de estágio: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
 NOME CLASSIFICAÇÃO  
 VITOR HUGO DA SILVA MORAES 01º  
 Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:  
 a) Identidade ou Carteira de Motorista;  
 b) CPF;  
 c) Comprovante de residência;  
 d) Declaração escolar atualizada;  
 Maria Helena-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 (Estagiários)  
 Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
 RESOLVE:  
 Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rivanamariahelela.pr.gov.br  
 Curso de estágio: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
 NOME CLASSIFICAÇÃO  
 VITOR HUGO DA SILVA MORAES 01º  
 Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:  
 a) Identidade ou Carteira de Motorista;  
 b) CPF;  
 c) Comprovante de residência;  
 d) Declaração escolar atualizada;  
 Maria Helena-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 (Contratação Temporária)  
 Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
 RESOLVE:  
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:  
 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL CLASSIFICAÇÃO  
 NOME CLASSIFICAÇÃO  
 ELISÂNGELA ALINE DOS REIS 01º  
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
 Local: Endereço:  
 U.B.S.Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-0029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
 -Raio X de Tórax;  
 -Hemograma;  
 -Urina Tipo 1.  
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de setembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
 -C.F.P.  
 -Cédula de Identidade (R.G.).  
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.  
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
 -Comprovante de residência;  
 -Uma foto 3x4 recente;  
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município) e;  
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).  
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tangue à portuação.  
 Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2023.  
 MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 202/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, Isabella Piolgo Van Dal, portadora) do RG nº 10.163.547-5 SSP-PR, para exercer sob regime estatutário, o cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.  
 MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 202/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, Isabella Piolgo Van Dal, portadora) do RG nº 10.163.547-5 SSP-PR, para exercer sob regime estatutário, o cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.  
 MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 202/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, Isabella Piolgo Van Dal, portadora) do RG nº 10.163.547-5 SSP-PR, para exercer sob regime estatutário, o cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.  
 MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 202/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, Isabella Piolgo Van Dal, portadora) do RG nº 10.163.547-5 SSP-PR, para exercer sob regime estatutário, o cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.  
 MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 202/2023  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, Isabella Piolgo Van Dal, portadora) do RG nº 10.163.547-5 SSP-PR, para exercer sob regime estatutário, o cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.  
 MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.  
 MARLON RANCER MARQUES  
 Prefeito Municipal



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 124/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato nº **124/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Icaraima, 2802, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.186.229/0001-63, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 049/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, e afins, para uso das Secretarias de Administração, Esporte, Educação e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	001	3.3.90.30.00	31936	2.104	292
10	001	3.3.90.30.00	31940	2.238	296
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	302
10	002	3.3.90.30.00	33854	2.244	407

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 125/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato nº **125/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **NEW HOME COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Humberto de Campos, 1148, Coral, na cidade de Lages, no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 15.272.796/0001-09, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 049/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, e afins, para uso das Secretarias de Administração, Esporte, Educação e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	001	3.3.90.30.00	31936	2.104	292
10	001	3.3.90.30.00	31940	2.238	296
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	302
10	002	3.3.90.30.00	33854	2.244	407

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 126/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato nº **126/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Arthur de Abreu, 29, centro, na cidade de Paranaguá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.438.769/0001-85, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 049/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, e afins, para uso das Secretarias de Administração, Esporte, Educação e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	001	3.3.90.30.00	31936	2.104	292
10	001	3.3.90.30.00	31940	2.238	296
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	302
10	002	3.3.90.30.00	33854	2.244	407

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2023  
Dispensa por Limite nº 36/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA 57060347968  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).  
Vigência: 19/09/2023 à 18/09/2023  
Adjudicada e Homologada: 19/09/2023  
Data de Assinatura: 19/09/2023

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 283/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 36/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:  
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$  
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA 57060347968 7.560,00  
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento. Pérola/PR, 19 de setembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 15/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/09/2023 a 26/09/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**12ª REGIONAL DE UMUARAMA**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5ª	176	Ana Caroline Barbosa Cassiano	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama"
6ª	117	Alexandra Santana Guilherme	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama"
7ª	019	Eliane Colombo Lopes	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama"

"Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Catcazul do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.º do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;  
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;  
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;  
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;  
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;  
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;  
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);  
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);  
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;  
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);  
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício previdenciário de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a qualquer público (Art. 37, § 1º da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;  
m) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);  
n) Comprovante de Residência atualizado;  
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;  
p) 01 Foto 3x4 recente;  
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;  
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juzados Especiais Militares, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;  
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;  
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.  
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 083.474.769-08, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, KM326 +400M, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.692.947-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 085.756.479-03.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 17.589,59m², de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 001/2023 - CONCORRÊNCIA, Edital 101/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 4.088.932,03 ( quatro milhões, oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos )

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023 PMP-PEROBAL  
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede a Avenida Paraná, 609, inscrito no CGC/MF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º Almir de Almeida, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF/MF nº 670.847.799-00 e  
CONTRATADA: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 10.330,10 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológicos.  
Valor Total: R\$ 4.051.872,89 (quatro milhões e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convênio nº 256/2023 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal - Pr.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 18 de setembro de 2023.  
EDIFÍCIO DA COMARCA DE UMUARAMA, Estado do Paraná.  
Perobal, 18 de setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ATO DA MESA Nº 024/2023  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
AUTORIZA o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2023, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e Secretaria Estadual de Agricultura, descrito no Requerimento 003/2023 (Gabinete do Vereador José Augusto Pereira Leal) cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 abril de 2023.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
CONVITE  
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.  
Pérola, 19 de setembro de 2023.  
Valdete Cunha  
Prefeita  
Sr. Wenceslau Marques  
Presidente da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.  
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 03/10/2023.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 9.459,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 19 de setembro de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2023  
Pregão Presencial nº 56/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratado: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software de sistema web para gestão de cemitério, com implantação, treinamento, assessoria técnica, hospedagem de banco de dados em nuvem, para o departamento de cemitério, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 58.392,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).  
Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.  
Homologação: 18/09/2023.  
Data de Assinatura: 19/09/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 354/2023, de 18 de setembro de 2023  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador do RG nº 9.573.975-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 - Secretária de Administração; Atividade: 2.012 - Manutenção e Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 04/05/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 20/09/2023 a 19/10/2023, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pag integralmente na competência de setembro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2023, de 18 de setembro de 2023.  
NOMEIA o Sr. DENEVALDE DE PAULA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a aprovação do Candidato DENEVALDE DE PAULA no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 5ª colocação na classificação geral para o Cargo de Pedreiro; sua convocação por meio do Edital nº 43/2023 de 28/08/2023; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificado;  
RESOLVE:  
Art. 1º. NOMEAR o Sr. DENEVALDE DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº 8.803.760-0 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Pedreiro, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretária de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 - Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; o qual entrará em exercício em 20 de setembro de 2023, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.  
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário o Servidor estará sujeito ao cumprimento da Legislação Municipal atinente ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2023, de 19 de setembro de 2023  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO LEONE PERES, brasileiro, portador do RG nº 7.385.191-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretária de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 01/04/2021 à 11/10/2022, a serem concedidas no período de 27/09/2023 à 11/10/2023, não havendo pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto que já o recebeu na competência de janeiro de 2022.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2023 de 19 de setembro de 2023  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, Art. 2º, da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora do RG nº 6.146.059-9-SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na: 07 - Secretária de Saúde, 0703 - Fundo Municipal de Saúde, 2138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 03/04/2021 a serem concedidas no período de 15/09/2023 à 29/09/2023, não havendo pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente na competência de agosto de 2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2023  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Municipal Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSÉ DA ROCHA, nº 1, JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRAS, portador(a) do RG. Nº 94832217 SSP/PR., e do CPF/MF nº 049.095.449-92, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 36/2023, Processo nº 114, data da homologação da licitação 14/09/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAIXA D'ÁGUA EM FERRO METAL. Sendo vencedor dos Itens abaixo descritos:  
DO PREGÃO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$-13.540,00 - (treze mil quinhentos e quarenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 19/09/23 e término previsto para 19/03/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E, por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2023  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Municipal Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSÉ DA ROCHA, nº 1, JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRAS, port

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EDITAL RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que após retificação edital do Pregão eletrônico nº 077/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR e CAMEISAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 465.719,55 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 06/10/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 06/10/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 06/10/2023.

Maria Helena – PR, 19 de setembro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 084/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do alerter sanitário municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e a mão de obra, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 65.795,23 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 11/10/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/10/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 11/10/2023.

Maria Helena – PR, 19 de setembro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 226/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: LEONEL SOARES DE LIMA DAP: SDW057101035942912010356  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 1.625,62 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: GILIANE HALLA DE OLIVEIRA DAP: SDW0021714099832804210440  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 9.296,75 (Nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 228/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: PAULO DIVINO DA SILVA DAP: SDW07692583897205520554  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 11.430,58 (Onze mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 229/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: MANOEL FRACASSI GOMES DAP: SDW060225971968077211205  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 4578,66 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: ANA PAULA OLIVEIRA DAP: SDW089718291922062412005  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 9.296,75 (Nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: THIAGO HENRIQUE FREIGNE DAP: SDW00798094992022020401  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 4.976,29 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 246/2023  
Pregão Eletrônico Nº 074/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metálicos e prestação de serviços para todas as secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.  
Valor total: R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: ALTAIR GERALDO FREIGNE DAP: SDW0424265029912810210436  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 8.976,06 (Oito mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: EVANDRO MACHADO DAP: SDW00268069963210210907  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 6779,35 (Seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 234/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: CLAUDIO DE OLIVEIRA DAP: SDW00268069963210210907  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 8.976,06 (Oito mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: OSVALDO CAETANO DE GOIZ DAP: SDW018805869912809200404  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 1.875,86 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: SELM HELIANA VIDOTO MARTOS CAF: PR062023.01.000459600CAF  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 13.769,12 (Treze mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: ADRIEL SUELEN MARTOS DAP: SDW0117511869972910210212  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 13.769,05 (Treze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 238/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: EDEFABO LUIS VIDOTO DAP: SDW0038328099500712200521  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 12.407,25 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 239/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO DAP: SDW095740899118910534  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 9.646,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 240/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: KLEBER HIROSHI SAKAKAZI DAP: SDW030725648110306220212  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 18.669,36 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 241/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: HUGO TOSHIO SAKAKAZI DAP: SDW005538609581905210327  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 9.646,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: ORLANDO MOTOMU SAKAKAZI DAP: SDW0308518696722910210303  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023 (inexigibilidade nº 014/2023), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneação ou transcrição.  
Valor total: R\$ 11.448,35 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)  
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024  
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.317.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2023  
Inexigibilidade Nº 014/2023  
Edital nº 099/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
Contratada: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA DAP: SDW0925620087092521200

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 282, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Simula: Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

Princípios

Art. 2º São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais.

III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

IV - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o registro, o plano de registro, o plano de registro e os demais atos oxigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

V - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negociações;

VI - CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

VII - ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;

IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e

X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º Ficam assegurados no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS

Classificação de riscos da atividade econômica

Art. 7º O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:

I - nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - nível de risco III - para os casos de risco alto.

§ 1º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso I do caput, as estabelecidas na forma do Anexo I, deste Decreto, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Para o disposto no § 1º do caput, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará como referência no processo de classificação da atividade econômica:

I - o disposto na resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 (CGSIM) e suas alterações, como referência no processo de classificação da atividade econômica;

II - os empreendimentos que possuem exclusivamente a forma de atuação como Ponto de Referência, desde que atendidos os requisitos necessários, estando sujeitos às penalidades cabíveis em caso do não cumprimento;

§ 3º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso II do caput, aquelas não enquadradas no inciso I e inciso III do caput, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento.

§ 4º Para as atividades dispostas no § 3º do caput, os órgãos e entidades adotaram procedimentos administrativos simplificados, observando:

I - o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006; II - o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007;

III - o previsto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 e suas alterações; e

IV - o Anexo I da resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 5º As atividades classificadas no inciso I e II do caput, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 6º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso III do caput, as estabelecidas na forma do Anexo II, deste Decreto, cujo efeito é exigir vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

§ 7º Como referência no processo de classificação das atividades econômicas dispostas no § 6º, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará:

I - a resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 (CGSIM) e suas alterações;

II - portaria nº 067, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Classificação de Risco pelo Comando Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

III - a resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências;

IV - a resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 8º O órgão ou a entidade, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:

I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e

II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

Art. 8º O disposto no art. 8º não se aplica ao MEI - Microempreendedor Individual, cujo registro deve ocorrer de forma simplificada e especial, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e resolução CGSSM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com suas alterações.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 9º Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 11 Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 205 de 10 de julho de 2023.

Pérola, Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

(Revisado por correção em 19/09/23)

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 282/2023

ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - PARA OS CASOS DE RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE CONFORME ART. 7º INCISO I

ANEXO I

CÓDIGO CNAE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA C O N D I C A O PARA CLASSIFICAÇÃO EM BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

0121-1/01

Horticultura, exceto morango

1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1032-5/00 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)

1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente

1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal

1099-6/04 Fabricação de gelo comum Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas

1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão

1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)

1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

1411-8/01 Confeção de roupas íntimas

1411-8/02 Fiação de roupas íntimas

1412-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1412-6/02 Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1412-6/03 Fiação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413-4/02 Confeção, sob medida, de roupas profissionais

1413-4/03 Fiação de roupas profissionais

1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

1421-5/00 Fabricação de meias

1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)

1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1531-9/01 Fabricação de calçados de couro (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)

1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto industrial, não haja operações de espeinhado e não haja produção de peças de fibra de vidro

2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda Desde que não haja operações de jateamento (ato de areia) (Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020)

3250-7/05 Serviços de óculos ópticos Desde que não haja fabricação de produto para saúde

3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental

3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (Incluído pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020) Desde que não haja armazenagem e/ou geração de resíduos químicos perigosos

3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas

3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-elétricos para escritório

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material

3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos

4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 Serviços de brocharia para veículos automotores

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 Serviços de capotaria

4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/06 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/05 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4541-2/03 Comércio a varejo de acessórios usados para motocicletas e motonetas

4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas

4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e acessórios

4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicos

4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral

4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chopes e refrigerante

4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares

4637-1/03 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos

4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho

4642-7/01 Comércio atacadista de roupas do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4642-7/02 Comércio atacadista de artigos de uso profissional e de segurança do trabalho

4643-5/01 Comércio atacadista de calçados

4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

4643-9/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4644-2/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas

4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

4649-4/08 Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática

4652-0/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens

4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados

4691-4/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Incluído pela Resolução nº 59, de 12 agosto de 2020)

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

4743-1/00 Comércio varejista de vidros

4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento

47

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
Estado do Paraná	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de máscaras, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de produtos de segurança
2092-4/03	Fabricação de produtos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/02	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacológicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-3/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-8/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-0/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aço especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados planos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de laminados, treliçados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia de metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldearia pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias vírgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Reconstrução de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolímicas e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/00	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2826-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-elétricos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO						
Estado do Paraná						
<b>EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022</b>						
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ADEMIR SCARSO – ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS, inscrita no CNPJ nº 17.507.979/0001-91, com sede à, nº, CENTRO – CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADEMIR SCARSO, portador (a) do RG. Nº 77072845, e do CPF/ME nº 028.385.229-14, residente e domiciliado à RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 69/2022, Processo nº 183, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:						
<b>Cláusula Primeira – Do Objeto</b>						
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, TIPO PAVER DE CONCRETO E MEIO FIO DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS NOS PASSOIS PÚBLICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.						
<b>Cláusula Segunda – do Equilíbrio Financeiro</b>						
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 258/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea "D" da Constituição Federal.						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd Inicial</b>	<b>Descrição</b>	<b>VI Unitário anterior</b>	<b>VI Unitário (equilíbrio)</b>	<b>VI/Total</b>
1	1	12.000,00	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR OSSINHO TIPO PAVER DE CONCRETO VIBRADO, COR NATURAL NAS SEGUINTES DIMENSÕES - largura (Item, comprimento e desdão naturalmente ocorridos) de preparação do solo, instalação do paver sobre camada de areia com compactação e desdão naturalmente ocorridos.	70,00	80,00	12.000,00
1	2	200,00	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR OSSINHO TIPO PAVER DE CONCRETO VIBRADO, COR NATURAL NAS SEGUINTES DIMENSÕES - largura (Item, comprimento 20cm, espessura 06.cnt.	46,00	55,00	1.800,00
1	3	500,00	GLIA MEO FIO MEDIDAS 10cm x 10cm REVESTIMENTO INSTALADAS NO LOCAL INDICADO	48,00	55,00	3.500,00
1	4	250,00	GLIA MEO FIO MEDIDAS 10cm x 10cm x 10cm	20,80	35,00	1.200,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>				<b>VALOR DO TERMO ADITIVO</b>		<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO</b>
RS 131.000,00				RS 18.600,00		RS 149.600,00
<b>Cláusula Terceira – Do Valor Contratual</b>						
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de RS-18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).						
<b>Cláusula Quarta – Das Ratificações</b>						
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.						
<b>Cláusula Quinta – Do Foro Competente</b>						
Fica eleito o Foro da Comarca de Alibônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.						
				São Jorge do Patrocínio-PR, 14/09/23.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO						
Estado do Paraná						
<b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022</b>						
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 07418592973, inscrita no CNPJ nº 47.545.804/0001-30, com sede à, nº 138, JARDIM SANTO AGOSTINHO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, portador(a) do RG. Nº 10106719, e do CPF/ME nº 074.185.929-73, residente e domiciliado à RUA SERAPHIM GABATI JARDIM SANTO AGOSTINHO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 44/2022, Processo nº 180, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:						
<b>Cláusula Primeira – Do Objeto</b>						
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.						
<b>Cláusula Segunda – do Prazo.</b>						
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 217/2022.						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd Inicial</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Aditivada</b>	<b>VI/Unit.ior</b>	<b>VI/Total</b>
1	1	12,00	(01) 001 INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPACO CRIANÇA, PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	12,00	1.000,00	12.900,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>				<b>VALOR DO TERMO ADITIVO</b>		<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO</b>
RS 12.960,00				RS 12.960,00		RS 25.920,00
<b>Cláusula Terceira – Do Valor Contratual</b>						
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de RS-12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).						
<b>Cláusula Quarta – Da Vigência</b>						
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze), tendo início em 30/09/2023 e término previsto para 30/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.						
<b>Cláusula Quinta – Das Ratificações</b>						
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.						
<b>Cláusula Sexta – Do Foro Competente</b>						
Fica eleito o Foro da Comarca de Alibônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.						
				São Jorge do Patrocínio-PR, 14/09/23.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO						
Estado do Paraná						
<b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022</b>						
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA 06338450942, inscrita no CNPJ nº 47.504.665/0001-04, com sede à, nº 951, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA, portador (a) do RG. Nº 96362056, e do CPF/ME nº 063.384.509-42, residente e domiciliado à RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 42/2022, Processo nº 178, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:						
<b>Cláusula Primeira – Do Objeto</b>						
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.						
<b>Cláusula Segunda – do Prazo.</b>						
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 215/2022.						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd Inicial</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Aditivada</b>	<b>VI/Unit.ior</b>	<b>VI/Total</b>
1	1	12,00	(01) 001 INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPACO CRIANÇA, PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	12,00	1.600,00	20.160,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>				<b>VALOR DO TERMO ADITIVO</b>		<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO</b>
RS 20.160,00				RS 20.160,00		RS 40.320,00
<b>Cláusula Terceira – Do Valor Contratual</b>						
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de RS-20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).						
<b>Cláusula Quarta – Da Vigência</b>						
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze), tendo início em 30/09/2023 e término previsto para 30/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.						
<b>Cláusula Quinta – Das Ratificações</b>						
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento						

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
**SECID/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.**  
O MUNICÍPIO de Tapira, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, na plataforma da BLL Compras, www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	784 unidades	R\$ 1.261.189,72	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Tapira, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3679-800 - E-mail licitação@tapira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bllcompras.com ou no portal da transparência no www.tapira.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.  
**Tapira, 19 de Setembro de 2023.**  
Edner João Peres da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4561/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor DAVID WILLIAN DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 080.590.019-57 e carteira de identidade RG sob nº 10.267.129-5 SSP-PR, com matrícula 3271, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 20 (vinte) de setembro a 09 (nove) de outubro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4562/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVANA MARIA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 070.442.229-86 e carteira de identidade RG sob nº 9.800.203-0 SSP-PR, com matrícula 3254, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 28 (vinte e oito) de setembro a 17 (dezesete) de outubro de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023  
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.008/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjucação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA 'EXPO'TUNEIRAS 2023', em favor da licitante CARLOS CHAGAS – EVENTOS LTDA (CNPJ 07.405.113/0001-70), com proposta no valor de R\$550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).  
Publique-se, e após encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste/PR, 19 de setembro de 2023.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
ENDEREÇO  
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25  
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 06 DE JUNHO DE 2023.  
SÚMULA – DISPONIBILIZANDO A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – DELIBERAÇÃO Nº 078 INICIANDO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO AOS PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA - 2022 – CEDCA/PR - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos com presença da maioria de seus Membros; e Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento à Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991  
Considerando a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o "Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e que no Artigo 5º, determina que o Poder Público adotará ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o Art. 3º, da Deliberação nº 078/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições conflitantes.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala de Reuniões dos Conselhos - Tuneiras do Oeste, 06 de junho de 2023.  
José Vinícius Cureaui Alécio  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
A Capital da Amizade  
**PORTARIA Nº 045/2023**  
**APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA**  
O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;  
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2022/09/12090, Portaria nº 36/2022, de 19 de setembro de 2022, acerca de eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 122/2022, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedross de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino, Sr. Franzimar Siqueira de Moraes, e o contratado a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.887/0001-40 com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4205, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama-PR.  
Considerando que em referido Procedimento determinou-se a restituição aos cofres públicos da quantia de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado;  
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;  
**R E S O L V E**  
Art. 1º Aplicar à empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.887/0001-40 com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4205, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama-PR o que segue:  
1- A restituição aos cofres públicos da quantia de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), valor esse devidamente atualizado desde a data de 10 de agosto de 2023 (decisão final).  
Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 14 de setembro de 2023.  
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1634 / 2023**  
SEQUENCIA: 23  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0011, Lote: 0007 - PQ, RES. INTERLAGOS - N: SN -  
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:  
Art.9 Os moradores, ou proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e carteira fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação sua quintal, pátios, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter limpas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.  
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de associo.  
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.  
Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.  
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953  
CADASTRO: 476690 QUADRA: 0011 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, S/Nº CEP: 8751006  
BAIRRO: PQ, RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:  
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.  
Carta  
39125830710202-8E/PR  
Município de Umuarama  
Instituto de Fazenda  
CORREIOS

**COMUNICADO: 23 / 1634 / 2023**  
DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953  
ENDEREÇO: RUA RICARDO SANTOS SILVA, Nº 4938 CEP: 87501120 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1643 / 2023**  
SEQUENCIA: 10  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0014, Lote: 0016 - JARDIM REAL - N: SN -  
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:  
Art.9 Os moradores, ou proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e carteira fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento**.  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação sua quintal, pátios, terrenos e edificações**.  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter limpas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.  
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de associo.  
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.  
Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.  
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 84109316910  
CADASTRO: 395780 QUADRA: 0014 LOTE: 0016  
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 8750713  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:  
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.  
Carta  
39125830710202-8E/PR  
Município de Umuarama  
Instituto de Fazenda  
CORREIOS  
**COMUNICADO: 10 / 1643 / 2023**  
RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 84109316910  
ENDEREÇO: RUA JOSE MARQUES, Nº 120, JARDIM LINDOIA, GOBERN. PR. CEP: 87360-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
LEI Nº 1046/2023  
Símula: Desmembramento de Lote.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 1 a 13, 15 e 16-R1, 1 a 13, 15 e 16-R2, 1 a 13, 15 e 16-R3, 1 a 13, 15 e 16-R4, 1 a 13, 15 e 16-R5, 1 a 13, 15 e 16-R6, 1 a 13, 15 e 16-R7, 1 a 13, 15 e 16-R8, 1 a 13, 15 e 16-R9, 1 a 13, 15 e 16-R10, 1 a 13, 15 e 16-R11, 1 a 13, 15 e 16-R12, 1 a 13, 15 e 16-R13, 1 a 13, 15 e 16-R15, 1 a 13, 15 e 16-R16, subdivisão do lote no 1 A 13, 15 e 16 (UM A TREZE VÍRGULA QUINZE E DEZESSEIS), da quadra 210 (DUZENTOS E DEZ), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.  
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisões e confrontações:  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R1 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R2, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote A Rua Maria Carraro, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R9, NA DISTÁCIA DE 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R2 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R3, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R1, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R9, NA DISTÁCIA DE 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R3 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R4, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R2, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R9, NA DISTÁCIA DE 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R4 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R5, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R3, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R12, NA DISTÁCIA DE 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R6 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R7 e 1 A 13, 15 E 16-R8, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R4, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R13, NA DISTÁCIA DE 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R6 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R7 e 1 A 13, 15 E 16-R8, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R5, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R16, NA DISTÁCIA DE 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R7 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R8, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com a Rua Antonina em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R6, NA DISTÁCIA DE 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R8 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 562,50 m2:  
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R6, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R7, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R8, NA DISTÁCIA DE 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R9 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Maria Carraro de Aguiar, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R1, 1 A 13, 15 E 16-R2 e 1 A 13, 15 A 16-R3, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R10, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R12, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R10 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Maria Carraro de Aguiar, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R11, 1 A 13, 15 E 16-R12 e 1 A 13, 15 E 16-R9, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R13, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R4, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R12 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Guarapuava, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R12, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R13, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R4, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R11 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:  
FRENTE: Com a Rua Guarapuava, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R12, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R13, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;  
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R4, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.  
LOTE NO 1 A 13, 15 E 16-R13 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 600,00 m2:  
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros;  
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R15, em uma Extensão de 40,00 (Quarenta) Metros;  
LADO DIREITO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R8 e 1 A 13, 15 E 16-R6, em uma Extensão de 40,00 (Quarenta) Metros;  
FUNDO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R13, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.  
Art. 3o – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2023.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
P O R T A R I A N.º 1.914/2023  
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 009/2023 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 009/2023 – PMU - que trata da contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Curitiba, localizada no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Presidente: Gustavo Felipe Bécario  
CPF 100.815.559-46  
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior  
CPF 850.390.809-30  
Membros: Guilherme Cervejeira Bolanho  
CPF 064.663.159-40  
Luana de Alencar Pronzati  
CPF 055.905.649-48  
Helio da Silva Junior  
CPF 067.847.059-63  
Art. 2º. Fica fixada a data de 02 de outubro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 193/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI  
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Valdecir Gonçalves Capelli, inscrito no CPF sob nº 711.175.719-04, Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.  
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, inscrito no CPF sob nº 866.087.469-20, Chefe de Divisão de Transporte, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.  
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. CLEMENTE GALVÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 445.865.749-68, Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 19/09/2023  
Umuarama, 19 de setembro de 2023  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).  
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, acontecendo de forma virtual através do facebook oficial do município. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 25 de setembro às 9h30m.  
Atenciosamente  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).  
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, acontecendo de forma virtual através do facebook oficial do município. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 25 de setembro às 9h30m.  
Atenciosamente  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Xambê**  
Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº. 30/2023 – ERRATA**  
AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEICULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:  
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Autorizar os Senhores vereadores EDSON BOTELHO, JOÃO MENDONÇA FILHO E OSAIR ALMEIDA FERREIRA, a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 19, 20 e 21 de setembro do corrente ano de 2023, onde participaram de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.  
Art. 2º Fica o vereador EDSON BOTELHO responsável pela condução do veículo.  
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.  
Edifício da Câmara Municipal de Xambê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.  
EDSON BOTELHO  
-PRESIDENTE-

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**  
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-270 - fone (44) 3639-1900  
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - SAÚDE.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
1	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	9.897	AMPOLA 5 ML	1,20	FARMACE - VITAMINA C INJETÁVEL	11.876,40	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
2	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	980	AMPOLA 5 ML	4,19	ZYDUS BRASIL - TRANSAMIN	4.106,20	014/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	16/08/2024
3	BR0267509	ALOPURINOL, 300 MG	49.460	COMP	0,312	PRATI - GENÉRICO	15.431,52	014/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
5	BR0448841	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO 62,5 MG / 5 ML SUSP. ORAL	1.900	FRASCO 75 ML	32,105	E.M.S - 1023505280080	60.999,50	014/2023	MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
7	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	4.430	FRASCO 150 ML	8,00	UNIÃO - AMOXICILINA	35.440,00	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
9	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	350	AMPOLA 1 ML	1,30	FARMACE	455,00	014/2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
10	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTASSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	50	FRASCO-AMPOLA	4,00	BLAUSIEGEL	200,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
11	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, DILUENTE INJETÁVEL	4.441	FRASCO-AMPOLA	7,1499	TEUTO	31.752,7059	014/2023	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
12	BR0308726	BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA	50	FRASCO 100,00 ML	5,56	IFAL CX C/ 154 - ESCAB-IFAL 1353100210037	278,00	014/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
14	BR0331555	CEFALOXINA, 50 MG/ML, PÓ PI SUSPENSÃO ORAL	1.292	FRASCO 100 ML	9,90	UNIÃO - GENÉRICO	12.790,80	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
15	BR0448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.467	AMPOLA 2 ML	1,549	UNIÃO - ARTRINID	27.056,383	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
16	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	AMPOLA 2 ML	1,26	HYPOFARMA	25.200,00	014/2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
17	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	245.300	COMP	0,047	GEOLAB - ZILEPAM	11.529,10	014/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	16/08/2024
21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA 10 ML	0,37	SAMTEC	370,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
25	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GOTAS	9.823	FRASCO 10 ML	1,15	FARMACE 1108500340029	11.296,45	014/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	16/08/2024
26	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA 10 ML	3,10	CRISTALIA - RMS: 1029801060021	155,00	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
27	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	1.000	COMPRI MIDO	0,42	SANDÓZ - GENÉRICO	420,00	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
28	BR0267283	ESCOPOLAMINA	7.300	COMP	0,47	GREENPHARM	3.431,00	014/2023	SOS	16/08/2024

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
		BUTILBROMETO, 10 MG				A			DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
29	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	6.500	COMP	0,66	HIPOLABOR	4.290,00	014/2023	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
30	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	258.564	COMP	0,177	EMS - GENÉRICO	45.765,828	014/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
32	BR0272971	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 500.000UI	200	COMPRI MIDO	0,86	ACHE	172,00	014/2023	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI	16/08/2024
34	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.020	AMPOLA 2 ML	1,22	HYPOFARMA - GENÉRICO	7.344,40	014/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
37	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.140	AMPOLA 10 ML	0,45	SAMTEC	1.413,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
38	BR0273121	GLIMEPIRIDA, 4 MG	19.773	COMP	0,152	E.M.S - 1023509670037	3.005,496	014/2023	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
39	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	215	AMPOLA 1 ML	5,69	CRISTALIA	1.223,35	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
42	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	7.507	FRASCO 30 ML	2,188	GEOLAB	16.425,316	014/2023	BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
44	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG	7.612	CAPS	0,8718	GEOLAB - CPS	6.636,1416	014/2023	PROGRESSO MED	16/08/2024
46	BR0270126	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	42.630	COMP	1,432	ROCHE - PROLOPA	61.046,16	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
49	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	732	FRASCO 10 ML	1,58	BELFAR CX C/ OI - LABEL 1057100890027	1.156,56	014/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
50	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.940	AMPOLA 2 ML	0,59	HALEX ISTAR - NOR	4.684,60	014/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
51	BR0394650	METOPROLOL SUCCINATO, 100 MG LIBERADO CONTROLADA	2.870	COMP	0,6298	CIMED	1.807,526	014/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	16/08/2024
52	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG	46.030	COMP	0,173	PRATI	7.963,19	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA	16/08/2024

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
57	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	5.332	FRASCO 15 ML	1,45	FARMACE 1108500340029	7.731,40	014/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	16/08/2024
60	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	130	AMPOLA 5 ML	10,20	CRISTALIA - RMS: 1029803040060	1.326,00	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
62	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II GOTAS	390	FRASCO 30 ML	0,99	NTS/NATURBA S CX C 240 - FULFETO FERROSO NTS RDC27/2010	386,10	014/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
64	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.550	AMPOLA 2 ml	1,77	HIPOLABOR	23.983,50	014/2023	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
66	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	16.218	AMPOLA 2 ML	1,6545	HYPOFARMA	26.832,681	014/2023	ATIVA MÉDICO CIRURGIA EIRELI	16/08/2024
67	BR0268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL	50	AMPOLA 5 ML	33,99	CRISTALIA	1.699,50	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	16/08/2024

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V. unit. (R \$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
68	BR0267393	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG	1.000	COMP	0,3783	MEDQUIMICA - GENÉRICO	378,30	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
69	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 5ML	13,50	CRISTALIA	2.700,00	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 480.759,1075</b>		

### CONDIÇÕES:

- Os medicamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Central Farmacêutica.
- Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
- Os medicamentos deverão ser entregues, na Central Farmacêutica, situada à Travessa Eurides Pelacani, nº 5314, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Em caso de entrega fora do prazo sem justificativa poderá ser recusado o recebimento por parte da contratante.
- No ato da entrega dos medicamentos, junto a nota fiscal, deverá ser apresentado o certificado de registro dos medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa.
- Validade mínima dos medicamentos de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, e os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Umuarama, 16 de agosto de 2023.

**HERISON CLEIK DA SILVA LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**JEFERSON CAMPOS MASTALER**  
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

**SEDINEI ROBERTO STIEVENS**  
Inovamed Hospitalar Ltda

**MARCELO LAPINSKI**  
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

**FABIO EMANUEL REBONATTO**  
Nova Medicamentos Ltda

**MARCELO MAROSTICA**  
GoldenPlus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

**EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO**  
SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda

**EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO**  
G2 Comércio de Medicamentos Ltda

**EDIVAR SZYMANSK**  
Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**  
Pontamed Farmaceutica Ltda

**MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER**  
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**  
Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

**HELTON YUDI HONDA**  
Cirurgica Itambé - Eireli - ME

**ADRIANA MARCIA BONATTO**  
Bonatto Distribuidora de Medicamentos Ltda

**NARCISO JOSE RONSANI**  
Progresso Med Distribuidora Ltda

**MARCO AURÉLIO FREESZ**  
Ativa Médico Cirúrgica Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 550  
De: 15 de setembro de 2023.  
Altera a Lei Complementar Municipal nº 537, de 1º de março de 2023, que cria cargos públicos de provimento por prazo indeterminado e dispõe sobre processo seletivo público no âmbito do Executivo Municipal.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 537, de 1º de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ...  
§ 4º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, providos através de processo seletivo público, não integram o Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remunerações e/ou Vencimentos, instituído pela Lei Complementar nº 188, de 28 de maio de 2007." (NR)  
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 032/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI COMPLEMENTAR Nº 551  
De: 15 de setembro de 2023.  
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º ...  
III - Órgãos de Administração Específica:  
.....  
e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;" (NR)  
Art. 2º Fica alterado o inciso VII, do § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º ...  
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO  
.....  
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:  
a) Gabinete do Secretário;  
b) Diretoria de Indústria e Comércio;  
1. Divisão de Desenvolvimento;  
2. Divisão de Empreendedorismo;  
3. Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários;  
c) Diretoria de Emprego e Renda;  
1. Divisão de Capacitação de Mão de Obra.  
d) Diretoria de Inovação;  
e) Diretoria Aeroportuária:  
1. Divisão Aeroportuária;" (NR)  
Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 55-B e 55-C à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
"Art. 55-B Ao DIRETOR DE INOVAÇÃO, compete:  
I - a execução da política de ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Município de Umuarama;  
II - auxiliar o Secretário de Indústria, Comércio e Inovação na definição de diretrizes e na implementação das ações de organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito da Secretaria;  
III - instrumentalizar e dar apoio às demais unidades administrativas na prestação de serviços públicos inerentes ao Município;  
IV - a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital;  
V - o fomento, a qualificação e aperfeiçoamento de técnicos e cientistas em colaboração com universidades e instituições de pesquisa, e o desenvolvimento em ciência e tecnologia;  
VI - a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e a operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre órgãos e entidades da Administração Municipal, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizadas;  
VII - o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizadas;  
VIII - a gestão de serviços de impressão em geral com bases variáveis e de alta performance;  
IX - desenvolvimento de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua atuação."  
Art. 55-C Ao DIRETOR AEROPORTUÁRIO, compete:  
I - exercer a direção administrativa do Aeroporto Municipal;  
II - realizar a gestão de equipe de operacionalização, segurança, supervisão dos trabalhos e equipes, agentes de proteção da aviação civil (APAC) e

vigilância;  
III - articular-se com as demais secretarias, com vistas a realização de serviços públicos necessários para a administração do Aeroporto Municipal;  
IV - exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo."  
Art. 4º Fica alterado o inciso XI do § 1º do artigo 116 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 116 ...  
§ 1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:  
.....  
XI - Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:  
Quantidade Cargo/Função Remuneração  
01 Secretário Subsídio  
01 Diretor de Indústria e Comércio Símbolo CC-1  
01 Diretor de Emprego e Renda Símbolo CC-1  
01 Diretor Aeroportuário Símbolo CC-1  
01 Chefe de Divisão de Empreendedorismo Símbolo CC-1  
01 Chefe de Divisão de Desenvolvimento Símbolo CC-2  
01 Chefe de Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários Símbolo CC-2  
01 Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra Símbolo CC-2  
02 Assessor Especial Símbolo CC-3  
01 Assessor Especial Símbolo CC-4  
02 Assessor Especial Símbolo CC-5  
01 Assessor Especial Símbolo CC-7  
" (NR)  
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei Complementar nº 033/2023  
Autor: Poder Executivo Municipal.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA**

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR  
E-mail: cmcda@umuarama.pr.gov.br

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 56, de 15 de setembro de 2023.**

**Súmula:** Regulamenta a Assembleia de Eleição para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada, respeitando o Artigo 10º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA e de (02) dois anos, sendo a prorrogação de mandatos vedada pelo Parágrafo Único do Artigo 10º da Resolução supra;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

**CONSIDERANDO** que o mandato dos conselheiros titulares e suplentes respectivos supletivos será de dois anos, admitindo-se a reeleição subsequente por uma única vez;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 55, de 25 de agosto de 2023, que compõe a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição biênio 2023/2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária em Reunião Ordinária Descentralizada, realizada no dia 15 de setembro de 2023, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná, situado na Avenida São Pedro, 4688, em Umuarama-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama-PR, no mandato biênio 2023/2025, conforme ANEXO I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de setembro de 2023.

Ivo Galvão da Silva  
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDCA DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2023/2025**

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no biênio 2023/2025, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal nº 4.061, de 25 de maio de 2015 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** A Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição biênio 2023/2025, encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.

**CAPÍTULO II**  
**IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 2º.** A representação da Sociedade Civil Organizada é composta por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, conforme Lei nº 4.069/2015 e alteração pela Lei nº 4.209/2017 do Município de Umuarama, assim distribuídos:

a) entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes;  
b) movimentos e/ou entidades comunitárias;  
c) entidades religiosas;  
d) categorias profissionais afetas à área da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO III**  
**DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º.** Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, específica para esse fim, dentre as entidades ou instituições na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.

**Art. 4º.** Serão eleitos 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:

I – 05 (cinco) entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes;  
II – 02 (dois) adolescentes usuários de políticas sociais;  
III – 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;  
IV – 01 (um) representante de entidades religiosas;  
V – 01 (um) representante dentre as categorias profissionais afeta à área da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 5º.** A Coordenação do Processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição a qual terá as seguintes atribuições:

a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2023-2025, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;  
b) providenciar todo o material do pleito;  
c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;  
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;  
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;  
f) decidir os casos omissos neste Regulamento;  
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;  
h) publicar a relação dos candidatos aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;

ANEXO II  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025**

**\*REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE TRABALHEM COM CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE\***

01. NOME COMPLETO:  
02. Nº RG: 03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
04. CPF:  
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):  
06. ENDEREÇO Nº:  
07. BAIRRO CEP:  
08. COMPLEMENTO 09. MUNICÍPIO UMUARAMA UF PR  
10. TELEFONE 11. CELULAR  
12. E-MAIL  
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) MENTAL ( ) SIM ( ) NÃO

**FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR**

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

ANEXO III  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025**

**\*ADOLESCENTE\***

01. NOME COMPLETO:  
02. Nº RG: 03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
04. CPF:  
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):  
06. ENDEREÇO Nº:  
07. BAIRRO CEP:  
08. COMPLEMENTO 09. MUNICÍPIO UMUARAMA UF PR  
10. TELEFONE 11. CELULAR  
12. E-MAIL  
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) MENTAL ( ) SIM ( ) NÃO

**FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR**

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

ANEXO IV  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025**

**\*MOVIMENTOS E/OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS\***

01. NOME COMPLETO:  
02. Nº RG: 03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
04. CPF:  
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):  
06. ENDEREÇO Nº:  
07. BAIRRO CEP:  
08. COMPLEMENTO 09. MUNICÍPIO UMUARAMA UF PR  
10. TELEFONE 11. CELULAR  
12. E-MAIL  
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) MENTAL ( ) SIM ( ) NÃO

**FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR**

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

ANEXO V  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025**

**\*ENTIDADES RELIGIOSAS\***

01. NOME COMPLETO:  
02. Nº RG: 03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
04. CPF:  
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):  
06. ENDEREÇO Nº:  
07. BAIRRO CEP:  
08. COMPLEMENTO 09. MUNICÍPIO UMUARAMA UF PR  
10. TELEFONE 11. CELULAR  
12. E-MAIL  
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) MENTAL ( ) SIM ( ) NÃO

**FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR**

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

ANEXO VI  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025**

**\*Categoria Profissional afeta à área da criança e do adolescente\***

01. NOME COMPLETO:  
02. Nº RG: 03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
04. CPF:  
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):  
06. ENDEREÇO Nº:  
07. BAIRRO CEP:  
08. COMPLEMENTO 09. MUNICÍPIO UMUARAMA UF PR  
10. TELEFONE 11. CELULAR  
12. E-MAIL  
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) MENTAL ( ) SIM ( ) NÃO

**FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR**

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

**CAPÍTULO V**  
**DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 6º.** O processo eleitoral será composto por duas etapas:

I – Inscrição:

a) de 19 a 26 de setembro de 2023 – sendo que a ficha de inscrição e a documentação solicitada deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmcda@umuarama.pr.gov.br

b) 20 de setembro de 2023: análise das inscrições pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

c) 02 de outubro de 2023: publicação das inscrições;

d) 03 a 05 de outubro de 2023: período para recursos e impugnações das inscrições;

e) 06 de outubro de 2023: análise dos recursos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

f) 09 de outubro de 2023: homologação final das inscrições.

II – Eleição: Assembleia de Eleição: **11 de outubro de 2023, às 14h.**

**§ 1º.** A Assembleia de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.

**Parágrafo Único.** Os Representantes da Sociedade Civil a serem eleitos exercerão mandato de (2) dois anos, admitindo-se uma só recondução por igual período.

**CAPÍTULO VI**  
**DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 7º.** Os documentos obrigatórios para ato de inscrição são:

a) requerimento de inscrição, de acordo com a categoria, conforme anexos II, III, IV, V e VI;

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – exclusivamente para as Entidades Socioassistenciais que trabalham com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscritas neste Conselho;

c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;

d) cópia do comprovante de residência no município de Umuarama-PR;

**Art. 8º.** A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.

**Art. 9º.** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, por meio do e-mail: cmcda@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.

**Art. 10.** As decisões da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ELEIÇÃO**

**Art. 11.** A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2023/2025, se dará através de **Assembleia Geral** a ser realizada no dia **11 de outubro de 2023, a partir das 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.**

**Art. 12.** A Assembleia para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á da seguinte forma:

I – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente ou Vice-presidente do CMDCA;

II – registro da presença dos candidatos eleitores;

III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:

a) divisão dos candidatos em grupos por segmento, coordenados por facilitadores convidados pela Comissão;

b) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

c) votação por segmento, isoladamente;

d) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição; e pelos participantes do respectivo grupo;

e) encerramento da Assembleia para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 13.** A Comissão Organizadora da Assembleia de eleição adotará medidas que garantam o processo de votação.

**Art. 14.** A eleição dar-se-á por aclamação e/ou voto aberto.

**§ 1º.** Serão eleitos os representantes mais votados por segmento, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.

**§ 2º.** Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação e/ou voto aberto.

**§ 3º.** Terão direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, e se fizerem presentes no ato da eleição, salvo a ausência devidamente justificada.

**Art. 15.** Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

**Art. 17.** Encerrado o processo de votação, a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.

**Art. 18.** Concluída a apuração, Comissão Organizadora da Assembleia de eleição fará a proclamação do resultado da eleição.

**Art. 19.** A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.

**Art. 20.** As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

**Parágrafo Único.** A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** As inscrições serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

**Art. 22.** Os conselheiros titulares e suplentes eleitos, assim como a representação governamental que comporá o Conselho no biênio 2023-2025 serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados em cerimônia a ser convocada especificamente para este fim.

**Art. 23.** Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição.

**Parágrafo Único.** A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

**Art. 24.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de setembro de 2023.

Ivo Galvão da Silva  
Presidente do CMDCA

**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 1.916/2023  
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 817/2023 de 8º/2023 da Secretaria Municipal de Educação,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo relacionados:  
Item Matrícula Servidor(a) Data para concessão  
01 1081154 ELZA VILA REAL OLIVEIRA 11/09/2023  
02 1081143 INAE BARBOSA PEREIRA 04/09/2023  
03 1081142 DANIEL GOMES DA SILVA 04/09/2023  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.918/2023  
Concede Adicional Insalubridade a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO, matrícula nº 993831, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.307.198-2-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 043.835.549-03, nomeada em 02 de Setembro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de Setembro de 2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.919/2023  
Concede Adicional Insalubridade ao servidor WILLIAN SERRATO SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

RESOLVE  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.922/2023  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:  
R E S O L V E  
Art. 1º Altera a contar de 11 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, matrícula 978371, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.638.602-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 063.521.339-75, nomeada em 09 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 11928/2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923/2023  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LARISSA ALMEIDA DE CARVALHO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:  
R E S O L V E  
Art. 1º Altera a contar de 05 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LARISSA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 981161, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.627.054-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 061.007.699-05, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 11928/2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
EDITAL Nº 169/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,  
R E S O L V E  
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:  
\* 01 foto colorida 3X4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.R.F. (conjugue).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* fotocópia de habilitação (quando couber)  
\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento  
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.  
ATENÇÃO  
Ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.9 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.  
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)  
INSCR. NOME RG CLASS.  
123268 Jhennyfer Lopes de Barros Bueno 11.097.783-2 59º  
118598 Barbara Thais Dias Villela 12.911.787-7 60º  
123114 Ana Cláudia de Oliveira da Silva Dessoia 10.727.145-7 61º  
19512 Rosimene Batista Mendes 8.454.032-7 62º  
117741 Ana Renata Franchini de Macedo Alves 2.014.916-6 63º  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.  
Celso Luiz Pozzobom,  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 170/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,  
R E S O L V E  
Convocar as candidatas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:  
\* 01 foto colorida 3X4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.P.F. (conjugue).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* carteira de habilitação (quando couber)  
\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento  
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.  
ATENÇÃO  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.  
ATENDEnte DE SAÚDE PLANTONISTA (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)  
INSCR. NOME RG CLASS.  
276929 DAIANA CRISTINA RICARDO 0.956.638-5 12º  
270733 ANA PAULA CANDIDO DE OLIVEIRA 60.762.233-3 13º  
275013 GUNNAR GEDVAN BORNHQUE PIREZ 15.353.378-4 14º  
270029 LETICIA YUMI TAKEDA 15.422.841-1 15º  
276881 LUIS ALBERTO FELIPE 82377867 16º  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM,  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 171/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,  
R E S O L V E  
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:  
\* 01 foto colorida 3X4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.P.F. (conjugue).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* carteira de habilitação (quando couber)  
\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento  
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.  
ATENÇÃO  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)  
INSCR. NOME RG CLASS.  
164305 SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 6.266.041-4 87º  
153256 ROSINEIDE DA SILVA ALBERTI 5.181.991-7 88º  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de Setembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM,  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 172/2023  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,  
R E S O L V E  
Convocar as candidatas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:  
\* 01 foto colorida 3X4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.P.F. (conjugue).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* carteira de habilitação (quando couber)  
\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento  
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.  
ATENÇÃO  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.  
ATENDEnte DE SAÚDE PLANTONISTA (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)  
INSCR. NOME RG CLASS.  
276929 DAIANA CRISTINA RICARDO 0.956.638-5 12º  
270733 ANA PAULA CANDIDO DE OLIVEIRA 60.762.233-3 13º  
275013 GUNNAR GEDVAN BORNHQUE PIREZ 15.353.378-4 14º  
270029 LETICIA YUMI TAKEDA 15.422.841-1 15º  
276881 LUIS ALBERTO FELIPE 82377867 16º  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 /2023**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0065, Lote: 0019 - PARQUE ALPHAVILLE-1-Nº; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053  
CADASTRO: 3081500 QUADRA: 0065 LOTE: 0019  
ENDEREÇO: RUA DAS ARARIAS, S/Nº CEP: 8750468  
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1661 / 2023  
MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053  
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1859 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 /2023**  
SEQUENCIA: 74

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0025, Lote: 0016 - PARQUE DOS BANDEIRANTES -Nº; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 0702499870  
CADASTRO: 3341000 QUADRA: 0025 LOTE: 0016  
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERREIR, S/Nº CEP: 87504678  
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 74 / 1661 / 2023  
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 0702499870  
ENDEREÇO: RUA JACANA, Nº 272 - PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 /2023**  
SEQUENCIA: 117

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0064, Lote: 0010 - JARDIM LAGUNA -Nº; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO CLEBER PAVAN CPF/CNPJ: 0188831981  
CADASTRO: 4010800 QUADRA: 0004 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685  
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 117 / 1661 / 2023  
MARCIO CLEBER PAVAN CPF/CNPJ: 0188831981  
ENDEREÇO: AV PIRAPÓ, Nº 5539 - ZONA DO ARMAÇÉM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 /2023**  
SEQUENCIA: 122

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 008B - JARDIM LAGUNA -Nº; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIANA BARRADAS SOUZA CPF/CNPJ: 05252160902  
CADASTRO: 0011950 QUADRA: 0005 LOTE: 008B  
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685  
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 122 / 1661 / 2023  
JULIANA BARRADAS SOUZA CPF/CNPJ: 05252160902  
ENDEREÇO: RUA APONGAS, Nº 4651 CEP: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 /2023**  
SEQUENCIA: 125

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 009B - JARDIM LAGUNA -Nº; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JHON DALTON HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654046978  
CADASTRO: 0013230 QUADRA: 0006 LOTE: 009B  
ENDEREÇO: RUA TIEGLIUM GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679  
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 125 / 1661 / 2023  
JHON DALTON HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654046978  
ENDEREÇO: RUA ARNALDO TUPÁ, Nº 5620 - JARDIM TUPÁ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 824 / 2023**

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 824 /2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Subjeto Passivo:**  
CAROLINE GOMES, inscrita no CPF Nº. 059.287.819-89, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0010, PO RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILEIRA DA SILVA (DETINHA), n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4842706.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.**

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 824 / 2023 CADASTRO: 1-4842706 ZONA: 0009 QUADRA: 0018 LOTE: 0010  
CONTRIBUENTE: CAROLINE GOMES - CPF/CNPJ: 059.287.819-89  
ENDEREÇO: RUA 3708, Nº 201 APTO 801 - EDIFÍCIO BETHOVEN - CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÓ-SC, CEP: 88303-230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1086 / 2023**

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1086 /2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Subjeto Passivo:**  
THIAS DANIELLE ROMERO, inscrita no CPF Nº. 004.045.289-18, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0026, PO RES BELLO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4866700.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.**

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1086 / 2023 CADASTRO: 1-4866700 ZONA: 0009 QUADRA: 0025 LOTE: 0026  
CONTRIBUENTE: THIAS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-18  
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 873 / 2023**

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 873 /2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Subjeto Passivo:**  
DIVEGO BARBOSA DA SILVA DONADONE, inscrita no CPF Nº. 083.628.459-86, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 3008-A, PO RES METROPOLITANA, RUA SHIDDE YOSHIANI QUELTI, n.º. 3748**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5191428.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.**

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 873 / 2023 CADASTRO: 1-5191428 ZONA: 0010 QUADRA: 0018 LOTE: 3008-A  
CONTRIBUENTE: DIVEGO BARBOSA DA SILVA DONADONE - CPF/CNPJ: 083.628.459-86  
ENDEREÇO: ESTRADA MARIA HELENA ROBOVIA, Nº S/N, S/N ROBOVIA 07 - ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87.40-0-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 727 / 2023**

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 727 /2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Subjeto Passivo:**  
EVERILDO SANTANA COUTO 74337041549, inscrita no CPF Nº. 743.376.615-49, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0026, PARQUE ESTANCIA IL RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6651706.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.**

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 727 / 2023 CADASTRO: 1-6651706 ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0020  
CONTRIBUENTE: EVERILDO SANTANA COUTO 74337041549 - CPF/CNPJ: 743.376.615-49  
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6104 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-660